

OFÍCIO Nº 81/2024/SAS/ANA Documento nº 02500.042666/2024-13

Brasília, 19 de julho de 2024.

Ao Senhor
GUILHERME DALLACOSTA
Secretário de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde - SEMAE
Ed. Floripa Office, anexo ao Floripa Shopping - Rod. Virgílio Várzea, nº 529
88.032-001 − Florianópolis − SC

Assunto: Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde - SEMAE.

Referência: Processo nº 02501.004735/2019-13; Contrato nº 042/2019/ANA – PROGESTÃO II

Senhor Secretário.

- 1. Vimos dar conhecimento ao estado de Santa Catarina do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 042/ANA/2019 PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2023.
- 2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 12/2024/COAPP/SAS, de 17 de julho de 2024, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e obteve redução de 14,81% devido à gestão patrimonial, não apresentação da gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual, não apresentação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH dos gastos realizados com recursos do Progestão e ao desembolso dos recursos inferior a 50%, perfazendo uma nota final igual a 58,03%. Dessa forma, estará apto a receber a 5º parcela no valor de R\$ 531.382,57 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Economia Verde SEMAE prevista no contrato.
- 3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço <u>www.ana.gov.br</u>

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br





- Parecer Técnico nº 02/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 15/2024/COSUB/SPP Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
- Nota Técnica nº 30/2024/CCAPS/SAS Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 03/2024/SHE Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
- Parecer Técnico nº 29/2024/SGH e Nota Técnica nº 23/2024/COART/SOE –
 Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 12/2024/COAPP/SAS— Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.
- 4. Tendo em vista o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica no 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF, atestando que o estado não cumpriu com todas as exigências.
- 5. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 12/2024/COAPP/SAS, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão de Santa Catarina no ano de 2023. Solicitamos, também, referendar a Resolução CERH nº 076/2024, em reunião Plenária do CERH.
- 6. Solicitamos que sejam enviadas as comprovações da transferência dos recursos do Progestão que se encontram na antiga Conta Corrente vinculada à SICOS à nova conta corrente do Progestão que consta do 1º Termo Aditivo ao Contrato, quando ocorrer.
- 7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (agustin.trigo@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.
- 8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

 Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico





PARECER TÉCNICO Nº 2/2024/COINT/SRE Documento nº 02500.030671/2024-75 Referência: Processo 02501.004735/2019

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2023 – Estado de Santa Catarina – SC

- 1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta I.1 Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado de Santa Catarina (processo 02501.004735/2019).
- 2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2023, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023, a saber:
 - A. Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2023, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos)
 - B. Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).
- 3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023 e inseridos até março de 2024, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
- 4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da **Meta I.1 Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no tocante aos subitens I.A e I.B, voltados à carga e consistência dos **dados cadastrais de usuários e usos**, (sendo que o item II





dessa Meta é voltado para os dados adicionais sobre águas subterrâneas), conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.

5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Santa Catarina e da análise realizada.

	Itens solicitados	SC
	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2023 (Lista 1)	2.235
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (subitem I-B)	2.584
A)	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2023 (total 100%)	86,5%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	30,3
	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023 (Lista 2)	0
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023 (total planilha)	0
В)	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	0%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	0
	Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)	30,3 + 0 = 30,3 pontos

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo/5º período do Progestão para o estado SC.

- 6. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 Santa Catarina, encaminhado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde SEMAE, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.
- 7. Assim sendo, certifica-se, para o estado de Santa Catarina, a nota total de 30,3 pontos, ou seja, 30,3% (trinta virgula três por cento) para o item I da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.





É o parecer técnico.

Brasília, 6 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à Integração

Nacional de Regulação de Usos





NOTA TÉCNICA Nº 15/2024/COSUB/SPP Documento nº 02500.028866/2024-55

Brasília, 27 de maio de 2024.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão

referente ao exercício de 2023 - Estado de Santa Catarina.

Referência: 02501.004735/2019

INTRODUÇÃO

- 1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Santa Catarina, da exigência II da Meta 1.1 Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2023, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
- 2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
- 3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03, de 23 de junho de 2023 e apresentados no **Quadro 1**, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido inicialmente em 31/01/2024 e posteriormente prorrogado para 31/3/2024.
- 4. Em relação ao item D do **Quadro 1**, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 27 de julho de 2023. A meta do estado de Santa Catarina foi de consistir 21 registros, conforme definido no Informe nº 03, de 23 de junho de 2023.





Quadro 1 - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1.

Itens solicitados	olicitados Forma de obtenção da lista pelos estados				Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
 A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH 	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	35%		
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2023 e 31/12/2023	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A				
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%		
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)					
TOTAL				50%		

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

- 5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/03/2024). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência dos dados.
- 6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da Meta 1.1, conforme apresenta o **Quadro 2**.





Quadro 2 - Cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1.

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	50
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	50
Percentual de usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	21
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (100%) itemC/itemD*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (15%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da Meta 1.1 (50%)	35,00%

- 7. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 976 registros entre licenças de perfuração de poços e usos insignificantes em 2023. Da análise no CNARH considerou-se 50 registros de usos insignificantes para fins de certificação. A área certificadora considerou 50 registros como válidos para a certificação da meta, por apresentarem dados básicos dos poços e qualidade da água preenchidos.
- 8. Para a parcela de consistência de dados o estado não consistiu em nenhum registro, não cumprindo a meta de consistência estabelecida.
- 9. Assim, o estado de Santa Catarina atingiu um percentual de cumprimento de **35% para a Meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico





(assinado eletronicamente) LETÍCIA LEMOS DE MORAES Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO
Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo. À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)

NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO

Superintendente de Planos, Programas e Projetos





NOTA TÉCNICA Nº 30/2024/CCAPS/SAS Documento nº 02500.031178/2024-72

Brasília, 7 de junho de 2024.

Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado de Santa Catarina

Referência: 02501.004735/2019-13

- 1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Santa Catarina, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 Capacitação em recursos hídricos" prevista para o quinto período do Ciclo II do Progestão.
- 2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais, de forma a ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- 3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens constantes da minuta de contrato: III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2024, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação: peso de 20%; IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2023: peso de 40%; V) Envio da Planilha de Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação: peso de 40%. O envio do formulário via web gera um comprovante que deve ser anexado ao Relatório Progestão.
- 4. Observa-se que, de acordo com o Informe Progestão nº 03, de 23 de junho de 2023, com informações referentes ao Ciclo 2, os estados foram orientados a enviar os documentos, comprovando as capacitações realizadas e planejadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema de informações da capacitação, cujos links foram disponibilizados para preenchimento em formulários do Google forms.
- 5. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2024 deve apresentar as seguintes informações: tipo e modalidade da atividade ou ação de capacitação; carga horária (horas); nome do público-alvo (ente do SEGREH); número de participantes previstos; instituição executora; fonte de recursos; parcerias; se está prevista a ação no plano plurianual; e ainda outras observações e/ou justificativas.





- 6. Foi solicitado ainda a entrega de planilhas de comprovação das capacitações realizadas em 2023, seguindo os modelos enviados aos estados, de acordo com o padrão da ANA, que irá agregar todas essas informações.
- Analisando os documentos enviados pelo estado de Santa Catarina com relação às planilhas para comprovação das capacitações no exercício 2023, observa-se que foram planejadas 50 atividades e dessas 28 foram efetivamente executadas, ainda outras 15 atividades não planejadas, totalizando 43 ações de capacitação, para os mais diversos entes do sistema, perfazendo um total de 1.446 capacitações, com foco principal em aprendizagem para os membros dos comitês de bacia, conselho, agência de água (ou entidade delegatária), órgão gestor e sociedade em geral.
- 8. O órgão gestor de SC apresentou a programação anual para o exercício 2024, que atende plenamente aos requisitos exigidos. A programação prevê a realização de 21 ações de capacitação entre cursos e eventos, observa-se que a maioria das atividades propostas são na modalidade semipresencial, e tem como público-alvo os membros de comitês de bacia estaduais.
- 9. O estado enviou ainda o Relatório Final, com complementações posteriores por email, referente ao Plano de Capacitação Estadual 2020 2023, que totalizou 114 ações de capacitação no período, sendo que dessas 70 ações não foram previstas no plano, atingindo um total de 4.636 pessoas capacitadas, tendo como foco principal os membros dos comitês de bacia estaduais e sociedade em geral. Para a implementação desse plano foi investido um total de R\$ 430.400,00 reais, de forma que concluímos que o plano foi plenamente executado, surtindo ações de aprendizagem na gestão das águas do estado.
- Observa-se ainda que o estado se empenhou na implementação da meta proposta, especialmente no que se refere à articulação e instituição de parcerias com outros órgãos para efetivar atividades de fomento à capacitação para os entes do sistema estadual de gestão dos recursos hídricos, podemos citar as principais entidades parceiras: Instituto Água Conecta; Universidade do Extremo Sul Catarinense; Universidade do Contestado; Universidade da Região de Joinville; Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí; Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú; Grupo de Trabalho de Educação Ambiental da Região Hidrográfica do Vale do Itajaí; Associação de Proteção da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá; Associação de Proteção das Águas do Planalto de Santa Catarina; Ecopef; Fundação Educacional da Região de Joinville; Grupo de Trabalho de Educação Ambiental da Região Hidrográfica 07; Universidade do Vale do Itajaí; Heidrich Cartões Reciclados; Mafras Energia e Reflorestamento; Florestal Rio Verde; e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.





11. Considerando a avaliação realizada, e em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Santa Catarina cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e
do Setor de Saneamento Básico





NOTA TÉCNICA Nº 3/2024/CCOGI/SHE Documento nº 02500.028011/2024-24

Brasília, 22 de maio de 2024.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 2 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do

conhecimento", referente ao exercício 2023.

Referência: 02501.005176/2023-37

Introdução

- 1. Esta Nota Técnica tem por objetivo a verificação do atendimento à Meta Federativa 1.3 *Contribuição para difusão do conhecimento* pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO.
- 2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e o compartilhamento de dados e informações sobre a situação da gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" e a atualizar a base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos SNIRH.
- 3. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH.
- 4. A presente análise baseia-se nos contratos do PROGESTÃO, firmados com os Estados, nos Informes Progestão: Informe no. 3, de 23 de junho de 2023 ciclo 2, e Comunicado no. 02, de 12 de dezembro de 2023 , bem como nos dados e informações encaminhados pelos Estados. Os critérios para certificação desta meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. 02500.009554/2019-85).
- 5. Os dados foram enviadas pelos Estados, em atendimento a Ofício encaminhado aos órgãos gestores, solicitando informações relacionadas aos seguintes temas: a) comitês de bacias estaduais; b) planos de bacias estaduais; c) Agências de Água ou de Bacia; d) enquadramento de cursos d'água estaduais; e) outorgas de uso dos recursos hídricos estaduais; f) parâmetros de qualidade da água; g) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; h) fiscalização do uso dos recursos hídricos estaduais; e i) normativos estaduais sobre recursos hídricos.
- 6. O atendimento à Meta I.3 do 2º Ciclo do Progestão considera, ainda, como critério de avaliação, a entrega dos dados nos prazos e formatos definidos (seguindo os modelos de planilhas, tabelas ou formulários anexos ao Ofício enviado).
- 7. Foram recebidos documentos e arquivos de dados enviadas por 9 Estados que se encontram no 2º ciclo do Progestão, ressaltando que os estados do Amapá, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo estão no 4º período e Ceará, Minas Gerais, Pará, Roraima, Santa Catarina estão no 5º período de certificação do Progestão 2.





Análise

- 8. A nota final foi atribuída conforme os critérios e as métricas definidas na Nota Informativa nº 02/2019/SPR que trata da avaliação dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão. As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida pelo Estado, para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo desta Nota
- 9. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre algum tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
- 10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
- 11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para o Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JÚNIOR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômico



ANEXO. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS PELOS ESTADOS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

	TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS										
			PARÂMETROS								
Critérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)		Nº Deliberações (2020)	Principais ações -2020	NOTA *	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
AP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
CE	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
DF	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
MG	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
PA	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SC	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RJ	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RR	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100

^{*} Pontuação referente aos parâmetros



^{**} Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada

^{***} Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato



TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS										
	P.A	ARÂMETROS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***		
Critérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance						
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100		
AP	20	20	20	20	80	10	10	100		
CE	20	20	20	20	80	10	10	100		
DF	20	20	20	20	80	10	10	100		
MG	20	20	20	20	80	10	10	100		
PA	20	20	20	20	80	10	10	100		
SC	20	20	20	20	80	10	10	100		
SP	20	20	20	20	80	10	10	100		
RJ	20	20	20	20	80	10	10	100		
RR	20	20	20	20	80	10	10	100		

	TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA										
		P/	ARÂMETROS					ENVIO			
Critérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)			NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
CE	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
DF	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
MG	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
PA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	
SC	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
SP	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
RJ	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100	
RR	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100	





TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO										
		PARÂMETROS		NOTA	ENVIO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***			
Critérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação	*	NO PRAZO					
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100			
AP	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100			
CE	50	15	15	80	10	10	100			
DF	50	15	15	80	10	10	100			
MG	50	15	15	80	10	10	100			
PA	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100			
SC	50	15	15	80	10	10	100			
SP	50	15	15	80	10	10	100			
RJ	50	15	15	80	10	10	100			
RR	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100			



A autenticidade deste documento 02500.028011/2024 pode ser verificada no site https://verificaassinatura.ana.gov.br/ informando o código verificador: 30EC5389.



	TEMA 5. C	OBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRIO	cos								
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA											
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF											
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano	Total				
		saneamento									
		indústria									
		mineração									
	Valor cobrado (R\$)	agropecuária									
		termelétrica									
		outros									
Paris Fatadual		Total	NÃO HÁ CO	BRANÇA							
Bacia Estadual		saneamento									
		indústria									
		mineração									
	Valor arrecadado (R\$)	agropecuária									
		termelétrica									
		outros									
		Total									
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25										
		PONTUAÇÃO OBTIDA: 25									

	TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS REC	URSOS HIDRICOS									
	Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA										
UF	Serie anual atualizada (sim/não)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25									
AP	N.A.	25									
CE	S	25									
DF	N.A.	25									
MG	S	25									
PA	N.A.	25									
SC	N.A.	25									
SP	S	25									
RJ	S	25									
RR	N.A.	25									





TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS										
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA										
LINHAS GERAIS										
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%							
	GESTÃO									
Bacia Estadual	Sub-total Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA								
	PLANEJAMENTO									
	Sub-total Sub-total									
	ESTRUTURAIS									
	Sub-total Sub-total									
	TOTAL									
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25										
	PONTUAÇÃO	OBTIDA: 25								

	TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA	A
UF	Todos os campos preenchidos conforme solicitado	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
CE	S	25
DF	N.A.	25
MG	s	25
PA	N.A.	25
SC	N.A.	25
SP	S	25
RJ	P	25
RR	N.A.	25





	TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS											
	Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA											
	LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO											
UF	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL								
Pontuação máxima	3	1	1	5								
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5								
CE	N.A.	N.A.	N.A.	5								
DF	s	s	s	5								
MG	s	s	s	5								
PA	N.A.	N.A.	N.A.	5								
SC	N.A.	N.A.	N.A.	5								
SP	s	s	s	5								
RJ	s	s	s	5								
RR	N.A.	N.A.	N.A.	5								

		PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
	Tab 4. PONTUAÇÃO REI	LATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
	DISPONIBILIZAR NORMATIVOS (QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ES	TADO						
Critérios avaliados	ritérios avaliados Normativo (disponibilizar) Quem emitiu Descrição Finalidade PONTUAÇÃO TOTAL								
Pontuação máxima	3	1	1	5					
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5					
CE	S	S	S	5					
DF	S	S	S	5					
MG	S	S	S	5					
PA	N.A.	N.A.	N.A.	5					
SC	N.A.	N.A.	N.A.	5					
SP	S	S	S	5					
RJ	N.A.	N.A.	N.A.	5					
RR	N.A.	N.A.	N.A.	5					





	TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
	Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
	DISPONIBILIZAR NORMATIVO	S QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTA	DO					
Critérios avaliados Normativo (disponibilizar) Quem emitiu Descrição Finalidade PONTUAÇ TOTAL								
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20				
AP	N.A.	N.A.	N.A.	20				
CE	N.A.	N.A.	N.A.	20				
DF	s	s	s	20				
MG	s	s	s	20				
PA	N.A.	N.A.	N.A.	20				
SC	N.A.	N.A.	N.A.	20				
SP	S	s	s	20				
RJ	N.A.	N.A.	N.A.	20				
RR	N.A.	N.A.	N.A.	20				

	Т	EMA 5. COBRANÇA PELO USO [OOS RECURSOS HIDRICOS					
		COBRANÇA PELO USO DOS	RECURSOS HIDRICOS					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
AP	25	25	5	5	20	10	10	100
CE	25	25	5	5	20	10	10	100
DF	25	25	5	5	20	10	10	100
MG	25	25	5	5	20	10	10	100
PA	25	25	5	5	20	10	10	100
sc	25	25	5	5	20	10	10	100
SP	25	25	5	5	20	10	10	100
RJ	25	25	5	5	20	10	10	100
RR	25	25	5	5	20	10	10	100





	TEMA 6. OU	TORGA PELO DIREITO DE USO DOS	RECURSOS HIDRICOS				
		CRITERIOS			ENV//O		
		Aplicação do Filtro para	Aplicação do Filtro para	NOTA*	ENVIO NO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
Critérios avaliados	Exportação do CNARH	interferências outorgadas	Outorgas emitidas no período solicitado		PRAZO	TORWATO	TOTAL
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
AP	S	N	S	80	10	10	100
CE	S	S	S	80	10	10	100
DF	s	N	N	80	10	10	100
MG	s	S	S	80	10	10	100
PA	S	S	S	80	10	10	100
SC	s	N	S	80	10	10	100
SP	s	S	S	80	10	10	100
RJ	S	N	N	80	10	10	100
RR	S	S	S	80	10	10	100

	TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA							
		Tab 1. INFORMAÇÕE	S SOBRE COLETAS					
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	30
CE	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
DF	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
MG	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
PA	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SC	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RJ	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RR	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30





	TEN	IA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA						
	Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS							
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50				
AP	N.A	N.A	N.A	50				
CE	12,5	12,5	25	50				
DF	12,5	12,5	25	50				
MG	12,5	12,5	25	50				
PA	12,5	12,5	25	50				
SP	12,5	12,5	25	50				
SC	12,5	12,5	25	50				
RJ	12,5	12,5	25	50				
RR	12,5	12,5	25	50				

	TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA						
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL		
Pontuação máxima	30	50	10	10	100		
Pontuação obtida	30	50	10	10	100		
AP	30	50	10	10	100		
CE	30	50	10	10	100		
DF	30	50	10	10	100		
MG	30	50	10	10	100		
PA	30	50	10	10	100		
SP	30	50	10	10	100		
SC	30	50	10	10	100		
RJ	30,0	50	10	10	100		
RR	30,0	50	10	10	100		





	TEMA 8. FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
		Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHA	AS				
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais		nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL	
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50	
AP	10	10	10	10	10	50	
CE	10	10	10	10	10	50	
DF	10	10	10	10	10	50	
MG	10	10	10	10	10	50	
PA	10	10	10	10	10	50	
sc	10	10	10	10	10	50	
SP	10	10	10	10	10	50	
RJ	10	10	10	10	10	50	
RR	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	10	50	

	TEMA 8. FISCALIZACA	D DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
	Tab 2. GEORREF	ERENCIAMENTO FISCALIZADOS		
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
AP	5	12,5	12,5	30
DF	5	12,5	12,5	30
CE	5	12,5	12,5	30
MG	5	12,5	12,5	30
PA	5	12,5	12,5	30
SC	5	12,5	12,5	30
SP	5	12,5	12,5	30
RJ	5	12,5	12,5	30
RR	N.A.	N.A.	N.A.	30





	TEMA 8. FISCALI	ZACAO DO USO DOS RECURSOS HIDRIO	cos				
	P(ONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	itérios avaliados TABELA 1 TABELA 2 ENVIO NO PRAZO F						
Pontuação máxima	50	30	10	10	100		
АР	50	30	10	10	100		
DF	50	30	10	10	100		
CE	50	30	10	10	100		
MG	50	30	10	10	100		
PA	50	30	10	10	100		
SC	50	30	10	10	100		
SP	50	30	10	10	100		
RJ	50	30	10	10	100		
RR	50	30	10	10	100		

		TEMA 9. ATOS NORMATIVO	s				
	PARÂMETROS				Envio	Envio no	PONTUAÇÃO
Critérios avaliados	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	NOTA*	no Prazo	Formato**	TOTAL***
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
AP	60	10	10	80	10	10	100
CE	60	10	10	80	10	10	100
DF	60	10	10	80	10	10	100
MG	60	10	10	80	10	10	100
PA	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
SC	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
SP	60	10	10	80	10	10	100
RJ	60	10	10	80	10	10	100
RR	60	10	10	80	10	10	100





CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
112.11		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
	TOTAL – NOTA FINAL	100%		100

^{*}Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AP	100
CE	100
DF	100
MG	100
PA	100
SC	100
SP	100
RJ	100
RR	100





PARECER TÉCNICO Nº 29/2024/SGH Documento nº 02500.025303/2024-13

Referência: Circular nº 1/2024/SAS - Documento n º 02500.020678/2024-89

Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2023, em atendimento à Circular nº 1/2024/SAS (02500.020678/2024-89).

I-INTRODUÇÃO

- 1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2024/SAS (Documento nº: 02500.020678/2024-89) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2023, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
- 2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
- I Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- II Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
- 3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.





II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- 4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, podendo ser custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
- 5. Importante ressaltar que o critério para a certificação envolve a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.
- 6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online1. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.
- 7. Para cada Estado, foi o obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.
- 8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.
- 9. O resultado do ITD médio anual consolidado para as Unidades da Federação encontra-se em planilhas anexas.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4 (ITD)

10. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 4 (quatro) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80% por ano, o trabalho de manutenção corretiva de PCDs foi constatado pelas fichas de inspeção Survey123, preenchidas pelas equipes de campo dos órgãos estaduais, de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 03 de 27 de junho de 2022 – Ciclo 2².



2

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx

² https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2022/informe-progestao-03-2022-ciclo-2 metas federativas.pdf



11. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica - ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

12. Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2023)	Qtd estações base do ITD	Atingimento da Meta 1.4
1	Distrito Federal	90	15	sim
2	Rio de Janeiro	rede do INEA	Rede do INEA	sim
3	Roraima	94	2	sim
4	Pará	rede do Pará	rede do Pará	sim

13. O Estado do Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua Rede de Alerta. Nesse contexto, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

Desde o período de 2022, as estações Bingen, Cel Veiga, Centro, Corrêas — Igreja, Guandu Seropédica, Nogueira, Olaria, Paquequer, Posse São Sebastião e Suspiro, substituíram a estação Parati (2243512, 59256700) para o cálculo da ITD (acordado em troca de e-mails, Anexo 12). Como as estações não estão inseridas no Sistema HidroTelemetria, foram calculados os ITDs, com média de 89,50%, para o ano de 2023, conforme a Tabela 2:

Tabela 2 - Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos

Estação ITD (%)

Bingen 85,68

Cel Veiga 91,23

Centro 90,19

Corrêas-Igreja 91,84

Guandu-Seropédica 88,14

Nogueira 88,19

Olaria 91,84

Paquequer 90,48

Posse-São Sebastião 79,43

Suspiro 97,96

Média 89,50

A menor disponibilidade da estação Posse-São Sebastião foi consequência da falta de modernização do equipamento, solucionada com a aquisição de modem 3G em outubro/2023, a fim de melhorar a transmissão dos dados. Neste mesmo mês, referente à estação Bingen, foram realizados testes com diversas operadoras que atendem o local, mas a melhor operadora apresenta sinal intermitente. Vale ressaltar que, dezembro de 2023 foi marcado por diversos temporais que acabaram interferindo na transmissão de dados de 50% das estações, diminuindo o volume de dados transmitidos.





A reunião de alinhamento técnico que permitirá a inserção dos dados das estações no sistema HidroTelemetria ainda não ocorreu. Sendo assim, encaminhamos o histórico de dados das 10 estações para conferência da disponibilidade, Anexo 13, bem como as fichas de manutenção preventiva e corretiva realizadas ao longo de 2023, Anexo 14. Embora a estação Parati não conte mais para cálculo da meta, o INEA realizou a substituição da PCD, sistema de telemetria e sensores por equipamentos novos em 16/11/2022. A estação se encontra operacional e consta no Protocolo do Sistema de Alerta de Cheias do Estado do Rio de Janeiro. O código de transmissão satelital permanece o mesmo (B56A6E48) e os dados podem ser consultados em: http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/alertadecheias/B56A6E4820.html

14. O Estado do Pará apresentou o desempenho da sua Rede de Alerta. Nesse contexto, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria, não sendo possível extrair o ITD anual. Seguem as explicações citadas no Relatório do Progestão elaborado pelo Estado:

De forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (conforme lista 1 - Rev. Jun/2023 do Informe 03/2020), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA. Nesse item, segundo o informe nº 03 de 30/03/2020 e seu anexo (LISTA 1 DAS ESTAÇÕES DA REDE DE ALERTA — Rev. 2023), o estado do Pará tem como meta: instalar, operar e manter as 9 PCD's meteorológicas adquiridas com os recursos do Progestão, a serem instaladas nos municípios de Barcarena, Capanema, Curuçá, Ipixuna do Pará, Paragominas, Redenção, Salvaterra, Tailândia e Ulianópolis. As estações acima citadas, foram todas instaladas no segundo semestre de 2022 e os endereços de transmissão (IDs), via satélite GOES, repassados para a Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH), por e-mail. A Tabela 1.4.1 apresenta as informações das Estações Meteorológicas da Rede SEMAS/PA.

Tabela 1.4.1. Estações meteorológicas da Rede SEMAS/PA. Estação/Município

ID SATELITAL

(GOES) Latitude Longitude Altitude

BARCARENA BA603618 -1,542 -48,700 6

CAPANEMA BA602BBC -1,207 -47,159 50

CURUCA BA604088 -0,723 -47,855 20

IPIXUNA DO PARÁ BA604E5A -2,571 -47,502 130

PARAGOMINAS BA605D2C -3,556 -48,651 88

REDENÇÃO BA600D50 -8,032 -50,040 215,6

SALVATERRA BA6038CA -0,852 -48,542 47

TAILÂNDIA BA601E26 -2,983 -48,938 51

ULIANÓPOLIS BA6053FE -3,745 -47,499 171,





Após o período de instalação foram iniciadas as transmissões e acompanhamento das informações, assim como o planejamento das campanhas de manutenção, preventivas e corretivas, com o intuito de se manter as estações e as transmissões de informações sempre de forma operante. Entretanto, alguns problemas técnicos foram detectados ao longo do ano de 2023 e campanhas de manutenção foram realizadas pela equipe técnica do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico (NMH), setor responsável na SEMAS/PA pelo cumprimento da META I.4 — PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS. A Tabela 1.4.2 mostra o registro das campanhas de manutenção das estações. Em anexo, o Relatório consolidado das inspeções realizadas em 2023 apresenta os relatórios descritivos (fichas de inspeção) das campanhas.

Tabela 1.4.2. Registro de campanhas de manutenção das estações meteorológicas da Rede SEMAS/PA. Estação Período Portaria

Curuçá 26/04/2023 0639/2023

Ulianópolis 16 e 17/05/2023 0848/2023

Redenção 03 à 07/07/2023 1177/2023

Tailândia e

Paragominas

28/08 à 01/09/2023 1716/2023

Barcarena 21/09/2023 1963/2023

Salvaterra 25 à 26/09/2023 2034/2023

Ipixuna do Pará 25 à 28/10/2023 2374/2023

Curuçá 01 à 04/11/2023 2473/2023

Capanema e

Tailândia

27 à 30/11/2023 2978/2023

Quanto ao Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD), o NMH/SEMAS criou uma plataforma desenvolvida no PowerBi para visualização dos dados e acompanhamento das transmissões. Vale ressaltar que essa medida é paliativa, até que a ANA incorpore as 9 estações meteorológicas nos seus sistemas. A Figura 1.4.1 mostra os relatórios de acompanhamento do índice de transmissão.

Na Figura 1.4.2 observa-se que algumas estações (Curuçá, Ulianópolis, Paragominas e lpixuna) estão com índice de transmissão abaixo de 80% (limite mínimo indicado para transmissão das informações). Nelas foram detectados problemas específicos do equipamento e que, nesse caso, estão fora do alcance das equipes de campo. Esses problemas foram informados para a empresa fornecedora dos equipamentos e após reuniões entre as partes, decidiram pelo envio de um técnico responsável com novos equipamentos para a solução dos problemas. Nesse sentido, tendo em vista que os problemas não solucionados estão atrelados a empresa fornecedora e aos equipamentos, e não a capacidade técnica da equipe de manutenção do NMH/SEMAS, e conforme conversado em reunião virtual ocorrida em outubro de 2023, entre ANA e SEMAS/PA, para acompanhamento do cumprimento das metas do 5º período do programa





PROGESTÃO no estado do Pará, solicitamos que, nessa primeira avaliação das 9 estações meteorológicas, as estações de Paragominas e Curuçá, sejam retiradas do cálculo do índice de transmissão de dados para cumprimento da META 1.4. O Relatório consolidado das inspeções realizadas em 2023, que apresenta informações mais detalhadas, encontra-se no Anexo l

Unidades da Federação que não atingiram o critério do Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos-ITD definido no objetivo da Meta 1.4 (PCD)

- 15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2023 não produziu o mínimo de dados telemétricos exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD (Tabela 2), fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e as peculiaridades, caso a caso, <u>e acatando às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas.</u>
- 16. Outro fator a ser mencionado que contribuiu para aceitar as justificativas apresentadas pelos Estado é a falta de peças de reposição das PCDs como sensores, antenas e modens que podem ter influenciado nas falhas de transmissão. Embora a ANA tenha se comprometido a fornecer essas peças, as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta. Além disso, a prioridade de envio de equipamentos tem sido direciona à Rede de Referência que incluiu muitas estações da Rede de Alerta Estadual, reduzindo assim a responsabilidade dos Estados em relação à necessidade de manutenção das PCDs em grande parte dessas estações.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2023) %	Qtd estações base do ITD (2023)
1	Ceará	66	7
2	Minas Gerais	75	33

17. Cada Estado apresentou a sua principal justificativa que foi acatada pela área técnica, em razão da ocorrência de eventos ou motivações alheias à vontade da equipe responsável pelo cumprimento da Meta 1.4, tais como falta de equipamentos ou dificuldade para realizar viagens de campo, conforme trechos extraídos dos relatórios estaduais do Progestão, exercício 2022³.

I. Ceará

(...)"Como apresentado no site Hidro-Telemetria (Quadro 2), a média em 2023 foi de 66%. Neste ano o índice obtido foi inferior à meta, em decorrência das transmissões das PCD's dos açudes Banabuiú e Castanhão. O açude Banabuiú esteve em obras o que obrigou a remoção da respectiva PCD. Neste momento

estamos definindo o novo local para uma nova instalação. Já o açude Castanhão aconteceu de o GPS ser danificado em virtude de uma queda e o sensor de pressão não

³\\agencia\ana\SAS\Assuntos_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\202



6



estar dando sinal. Como a ANA não tem disponibilizado peças para reposição e também por já ser um equipamento defasado, dificulta a reposição."

II. Minas Gerais

(...)"Para o cumprimento da meta, foram realizadas manutenções corretivas, visando garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados (PCDs) das

estações da Rede de Alerta maior ou igual a 80%.Em função da equipe limitada, bem como a iminente aposentadoria de servidores que atuam na manutenção

das PCDs, o órgão gestor realizou a contratação da prestação desses serviços por empresa terceirizada, com início da operação no 2º semestre/2023.

Os esforços da equipe interna nas manutenções das PCDs, conforme pode ser visto na Figura 1, garantiram um desempenho médio de 87,42% de janeiro a julho/2023.

Com o início da operação pela prestadora de serviços e considerando o período de transição dos trabalhos entre as equipes, houve uma queda na transmissão dos dados no mês de agosto/2023 - fato relatado durante a Oficina de Acompanhamento da ANA realizada em setembro/2023. Na ocasião, esperava-se que as próximas manutenções e a atuação conjunta das equipes interna e contratada garantissem a normalização na transmissão dos dados. No entanto, entre os meses de setembro e dezembro, o índice de transmissão apresentou nova queda, especialmente no mês de outubro, quando a média caiu para 24%. O que chamou a atenção durante a análise do Relatório anual de transmissão de dados é que praticamente todas as plataformas, ao mesmo tempo, transmitiram abaixo da média.

Nesse sentido, foi formalizada uma consulta à Agência Nacional de Águas (ANEXO 9), a fim de compreender se o incidente cibernético sofrido pela ANA no mesmo período poderia ter impactado a recepção dos dados telemétricos no sistema. A situação foi então confirmada pelos técnicos da área na Agência, que esclareceram que as falhas nos dados estariam relacionadas ao período em que os sistemas da ANA ficaram indisponíveis em função do incidente, podendo não ter recebido/armazenado os dados transmitidos. Foi informado ainda que para minimizar os impactos, os períodos de falha seriam completados com os dados baixados das PCDs, que já foram encaminhados à ANA pelo Igam..

18. Seguem abaixo as justificativas apresentadas pelos Estados **que não foram acatadas pela área técnica,** conforme os motivos a seguir:

I. Amapá:

Durante o ano de 2023, não foram agendadas visitas para manutenções corretivas e preventivas, devido à falta de equipe técnica disponível para as viagens.





O Núcleo de Meteorologia do IEPA (NHMET) dá suporte à equipe da CPRM durante as manutenções das estações no estado..

- (...) Quanto ao planejamento para viabilizar a rede Hidrometeorológica do Amapá, há possibilidades para ajustar os pontos elencados para o Qualiágua de forma a coincidir com as estações da rede hidrológica da ANA implantadas no estado, conforme mapas demonstrados a seguir.
- 19. O Estado do Amapá tem na lista do Progestão 2 **somente uma estação com PCD instalada e, até a presente data**, não realizou viagens de campo para consertar o equipamento cedido pela ANA, tampouco providenciou a **aquisição** das **peças** necessárias para o funcionamento da PCD.
- 20. Em reunião realizada entre ANA e o órgão estadual do Amapá, em fevereiro de 2024, foi acordado que o Estado elaboraria um planejamento de rede de estações para atender aos interesses locais, especialmente nas bacias hidrográficas não monitoradas pela rede da ANA. No entanto, o Estado apenas mencionou a intenção de integrar sua rede aos pontos já existentes do Qualiágua, visando coincidir com as estações já instaladas. Neste ponto, destacamos a importância de um planejamento de estações a serem instaladas em locais onde não há monitoramento feito pela ANA, evitando-se assim duplicidade de esforços. Dessa forma, sugerimos a instalação de estações em trechos de rios não monitorados pela ANA que atendam aos objetivos e interesses estaduais para a gestão dos recursos hídricos.

II. São Paulo:

Certamente, o índice ITD atingido no estado de São Paulo em 2023 foi bem abaixo de 80% (valor acordado entre a ANA e os estados). O baixo índice pode ser justificado pela persistência de problemas relacionados à falha do funcionamento de sensores e à falta desses equipamentos para reposição. Além disso, destacamos a falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe e falta de corpo técnico para executar os serviços de manutenção. Nesse contexto, visando o atendimento do critério que trata da manutenção corretiva, propomos a atualização da lista de estações presentes no Anexo 1 do Informe nº 03, de 30 de março de 2020.:

- 21. A lista do Progestão do Estado de São Paulo tem atualmente 7 estações para o cumprimento da Meta 1.4 referente à manutenção de PCDs para rede de alerta do Estado.
- 22. Conforme consta no relatório do Progestão apresentado pelo Estado, não foram realizadas manutenção nas PCDs durante o ano de 2023, o que impossibilitou o cumprimento dos critérios estabelecidos para o alcançar a Meta Federativa 1.4.

III. Santa Catarina:

Atualmente, a ANA (Agência Nacional de Águas) e a Epagri possui estações hidrológicas automáticas operando em SC, distribuídas em 10 bacias hidrográficas. Conforme Informe nº 03 de 30/03/2020 foram utilizados a lista de estações da rede de alerta apresentado no anexo 01 e 02 deste documento da ANA. Conforme relata neste documento, no caso de Santa Catarina, a gestão das PCDs na carga da EPAGRI será feita no âmbito de contrato de operação específico, assinado com a instituição.





Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações são apresentadas na tabela 01

(...) Importante relatar que as estações acima citadas do item I são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM). Neste caso, a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto, somente acompanhamos a geração e transmissão dos dados das estações telemétricas da lista acima mencionada.

Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações são apresentadas na tabela 02.

(...)

Para atendimento do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 a lista de estações foram apresentadas na tabela 01. Entretanto, observou-se que existem algumas estações desta lista que se encontram desativadas e outras não transmite seus dados desde 2019 e meados de 2020. Como todas estas estações hidrológicas telemétricas são operadas e mantidas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), a Epagri não possui informações técnicas sobre a manutenção e operação destas estações, como as datas de inspeções de inspeção, os locais das estações, as chaves de acessos ao interior das estações, entre outros aspectos operacionais. Portanto, a manutenção corretiva destas estações da rede de alerta ficam inviáveis de serem executadas pela Epagri, pois não existe nenhum amparo legal e institucional mantido entre a as instituições ANA, EPAGRI e CPRM para realizar qualquer intervenção nas estações listadas na tabela 01.

Além disso, a coordenação da sala de situação Ana/Epagri/Ciram, não possui equipe técnica de campo para realizar o registro das manutenções corretivas destas estações e equipamento do tipo celular ou tablet para preencher as ficas de inspeção das estações telemétricas preenchidas pelo aplicativo Survey123. Até este momento, equipe da Sala de Situação de Santa Catarina somente tem condições de realizar o acompanhamento a geração e transmissão dos dados hidrológicos das estações telemétricas da lista acima mencionada e gerar boletins diários das condições hidrológicas de Santa Catarina e elaborar avisos hidrológicos de eventos críticos de estiagens e enchentes. Além disso, constatou-se que a estações da tabela 01 apresenta uma situação diferente em termos operativos que está apresentada na tabela 03.0 relatório do PROGESTÃO ANUAL destas estações hidrológicas do item I da Meta de Cooperação Federativa 1.4 do Programa PROGESTÃO do Quinto Ciclo do ano de 2023 está apresentado na tabela 04. Estas informações foram obtidas através do seguinte sistema da ANA:

(https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx)

23. O Estado de Santa Catarina indicou que **não realizará manutenção** corretiva em **estações** listadas no **Progestão**, argumentando que **são** de responsabilidade da ANA e operadas





pela CPRM. Considerando que a ANA já repassa recursos anualmente à CPRM e mantém um contrato com a Epagri para operar as estações da rede de alerta do Estado de SC, propomos que o valor correspondente ao cumprimento da Meta 1.4 - referente às PCDs - seja glosado.

24. Por outro lado, sugerimos que Santa Catarina se empenhe em expandir sua rede de alerta com recursos próprios, uma vez que a modernização das estações da rede da ANA só ocorrerá naquelas incluídas no projeto da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência.

V- CONCLUSÃO:

- 25. Certificamos que o **Distrito Federal**, **Rio de Janeiro**, **Roraima** e **Pará** cumpriram os critérios objetivos e executaram as atividades necessária para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs).
- 26. Certificamos que os **Estados do Ceará e de Minas Gerais**, embora n**ão** tenham atingido o critério mínimo de 80% de transmiss**ão** anual (ITD) das PCDs de suas redes de alerta, apresentaram justificativas para o seu desempenho, as quais foram acatadas por esta **Superintendência**.
- 27. Por fim, certificamos que o **Amapá, São Paulo e Santa Catarina** não alcançaram os **critérios** estabelecidos para o cumprimento da Meta 1.4 e receberam **sugestão** de glosa do valor correspondente.
- 28. O presente documento contém o seguinte arquivo digital anexo: planilha contendo o relatório de ITD extraído do Hidro-telemetria denominada "Relatorios_Hidro_Telemetria_2023_Anexo_Parecer"

É o parecer técnico.

Brasília, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente) ERIKA DE CASTRO HESSEN Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente) MATHEUS MARINHO DE FARIA Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUSA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica





NOTA TÉCNICA Nº 23/2024/COART/SOE Documento nº 02500.025623/2024-65

Brasília, 15 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO II (Estado de SC) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4:

Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.

Referência: 02501.004735/2019-13

INTRODUÇÃO

- 1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, é regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.
- 2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, "o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas PROGESTÃO será desenvolvido pela ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH", visando:
 - I promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - Il fortalecer o modelo brasileiro de **governança** das **águas**, integrado, descentralizado e participativo".
- 3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica SGH.
- 4. Esta meta corresponde à "operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes".
- 5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
 - III Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);





• IV Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

- 6. Em 2019, foi assinado o Contrato nº 042/2019/ANA PROGESTÃO, entre a ANA e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável SDE e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH.
- 7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2023 Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do estado de Santa Catarina SC, Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.
- 8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à "Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação" e de "Produção de Boletins Diários", foi solicitado aos Estados a apresentação de um "Relatório de Consolidação da Sala de Situação", contendo:
 - O Protocolo de Ação da Sala de Situação;
 - O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2023, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
 - A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
 - Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
 - Os órgãos que receberam os referidos boletins.
- 9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo estado:
 - Do protocolo de ação Não foi apresentado protocolo de ação da Sala de Situação. Esclarecemos que o necessário para cumprir o solicitado é um protocolo, contendo a rede de alerta a ser monitorada, os níveis de referência para alertas, qual ação é decorrente do atingimento de algum nível de referência (exemplo: enviar uma mensagem para um representante da Defesa Civil caso atinja nível de alerta/inundação). O protocolo pode ser simples, alguns já entregues possuem apenas 3 páginas. Trata-se de uma associação entre um evento e uma ação decorrente. Interessante que contenha um fluxograma do processo. Foi cortado 30% (trinta porcento) da nota por este motivo. A reconsideração desta parte da nota será feita mediante apresentação do "Protocolo de ação", conforme previsto no contrato do Progestão Segundo Ciclo, 5º período (durante período previsto para apresentação de recursos às certificações do Progestão).





- Quanto à produção de boletins, o Relatório Progestão 2023 apresentou exemplares dos boletins de monitoramento hidrológicos diários publicados no site da Epagri/Ciram, além de avisos hidrológicos diários e outras informações a respeito da sala de situação, como a quantidade de acessos diários aos produtos da Sala de Situação de SC e as extensas listas de e-mails em que os Boletins Hidrológicos e os Avisos Hidrológicos são enviados.
- Em 2023 foram produzidos e publicados pela Sala 236 boletins de monitoramento hidrológicos diários e 26 avisos hidrológicos de situação de estiagem (3) ou inundação (23). Os boletins e demais produtos da Sala podem ser acessados por meio do endereço: https://ciram.epagri.sc.gov.br.
- 10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 70% (setenta porcento) da parte relativa à "Produção de boletins" e "Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDMILSON SILVA PINTO
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos





NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2024/SRB/ Documento nº 02500.029126/2024-36

Brasília, 28 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.

Referência: 02500.017116/2022-96

Introdução

- 1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
- 2. A presente análise baseia-se nos Informes 6A, 6B e 6C, de 02 de agosto de 2023, nas

Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).

Foram analisadas as documentações de 26 UFs, apenas o Estado do Piauí não encaminhou o Relatório comprovando o atendimento às metas.

Análise

- 4. Tendo em vista os Informes de 02 de agosto de 2023, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO
- 5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha que se encontra em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.





- 6. Por fim, cabe observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
- 7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO

Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens





2º Ciclo - 4º Período								
		AP						
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>				
		0,5	0,5					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0					
	1	1	0					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de	<u> </u>	1	1					
Segurança de Barragens		'	1					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das	-							
barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5					
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com	"	0,5	0,5					
as Resoluções do CNRH								
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ ambientais				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	5			Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).				
TOTAL	<u>I</u>	10	8					
* A pontuação extra só será at	ribuída caso	a soma dos itens I a III fiqu	ue abaixo de 6 po	ntos				
	2º Ciclo	- 4º Período						
		DF						
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5					
wan agens ja eaaastraas no NSD 2023								





	1								
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0						
		acima de 6%*							
	1	1							
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		I	1						
		(Pontuação extra): 0,5							
		ponto caso a melhoria seja de 20%	0						
		seja de 20%							
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		1	1						
Segurança de Barragens									
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das	1	1	0						
barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.									
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12									
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do									
Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de		0,5	0						
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	O						
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para	1	0,5	0						
compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,0	Ü						
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas,									
para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança,		1	0						
regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e									
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador									
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de	†								
barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores	III e IV		_						
afetos à PNSB		0,5	0						
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações				Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF					
de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				2023 (8 barragens).					
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos									
queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por									
exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos									
externos etc.)									
, in the second of the second									
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização	V	2,5	2,5	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem					
a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as				fiscalizadas.					
atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No				Melhorar o conteudo da proposta do PAF para o proximo ano,					
caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de				incluindo o detalhamento pactuado.					
prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.									
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da	<u> </u> 			Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em					
ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais	VI	1,5	1 F	2023 (8 barragens)					
informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023	VI	1,5	1,5						
(atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las									
TOTAL		10	6,5						
* A pontuação extra só será at	ribuída caso	a soma dos itens I a III fiqu	ue abaixo de 6 po	ntos					
	2º Ciclo	- 4º Período							
	2º Ciclo - 4º Período								
	RJ								
ı İtem			Nota	Observações					
ltem		RJ Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações					
Item		Pontuação Máxima		Observações					
Item		Pontuação Máxima		Observações					
Item		Pontuação Máxima		Observações					
Item		Pontuação Máxima		Observações					
Item		Pontuação Máxima		Observações					
		Pontuação Máxima 0,5							
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima	0,5	Observações Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5		Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file,		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file,		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	-	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					





	II			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https:// <u>www.inea.rj.gov.br/wpcontent/u</u> ploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (3: barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mensionado na NT 1/2024.
(atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				

2º Ciclo - 4º Período							
		SP					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações			
		0,5	0,5				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0				
		1	0				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de		1	1				
Segurança de Barragens	I						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com	II	0,5	0,5				
as Resoluções do CNRH							
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5				



						•	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das a de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/ex queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas o barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros ór externos etc.)	ventos 3 (por ou				1	barragem)	PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado. o o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscal a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade	as das *No	V	2,5		1	barragens) e pr	oposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. o no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os criterios de priorização.
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.							
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela mod ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as princ informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 202 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e açõ realizadas visando saná-las	ipais 23	VI	1,5		1,5	1	o quadro resumo das fiscalizações realizadas em barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
TOTAL			10		8,5		
* A pontuação extra só s			a soma dos itens I a III fiqu	ue aba	ixo de 6 po	ontos	
	2	° Ciclo	o - 5º Período				
			CE				
Item			Pontuação Máxima			Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Po	0,5 ontuação extra): 0,5 ponto p cadastro acima de 6%*	para		0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023			1			1	
das barrageris cadastradas no Nob 2020		((Pontuação extra): 0,5 pont	to		0	
	lalV	(caso a melhoria seja de 20%	%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações			1			1	
para o Relatório de Segurança de Barragens							
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens			1			1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.							
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).			0,5			0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V		0,5			0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH							
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador			1			1	Disponível em: https://www.sr h.ce.gov.br/wpcontent/ uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VI		0,5			0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)							Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de	†						
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade	VII		2,5			2,5	Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.							, 37



Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
TOTAL		10	10	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

	2º	Ciclo - 5º Período MG					
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5				
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	_			
		para cadastro acima de 6%*					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1				
das barragens cadastradas no RSB 2023		(2					
	laIV	(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5				
	Talv	caso a melhoria seja de 20%					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1				
para o Relatório de Segurança de Barragens							
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		·					
file, contendo o respectivo código do SNISB.							
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0,5				
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		·	ĺ				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10							
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0,5				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VI	0,5	0,5				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	VII	2,5	2,5	Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no proximo PAF.			
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela							
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)			
TOTAL		10	9,5				
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos							

A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período							
PA							
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5					





		(5	0.5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	laIV	1	1	
das barrageris cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
		caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		, '	,	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0	
	N/	0,5	U	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	VI			
e demais atores afetos à PNSB	VI	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				2023 (65 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de	•			
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das				
barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo				
consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar	VII	2,5	2,5	Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de
também: definição de critérios de prioridade				PAF 2024 (77 barragens).
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				Apresentado o quadro resumo das fiscalizações
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	realizadas em 2023 (58 barragens). A quantdade de barragens é diferente do informado na NT.
TOTAL		10	10	
	ará atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab		
A pontuação extra so so	era atribulda	caso a soma dos itens i a ili fique ac	оатко че о ропцоѕ	
	2º	Ciclo - 5º Período		
		RR		
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	

RR								
		KK						
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5					
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5					
		para cadastro acima de 6%*						
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%				1	0			
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0					
	I a IV	caso a melhoria seja de 20%						
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1					
para o Relatório de Segurança de Barragens								
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0					
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	Ü					
file, contendo o respectivo código do SNISB.								





O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12	2			
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	V	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de)			
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0	
		'		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em	1			
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	VI	0,5	0	
e delilais atoles aletos a FN3D				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposts de Plane Av. 11 Et . II. W. 2005 (Page 201)	4			Apresentado a análise do PAF 2023 (121
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de				barragens) e proposta do PAF 2024 (124
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das				barragens). O PAF2024 não comtempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem
barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo				a lisat de barragens. Melhorar o conteudo para o
consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar	VII	2,5	2,5	próximo ciclo.
também: definição de critérios de prioridade				
e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
aliolilalias elicolitiadas e ações realizadas visalido salia-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações
·	l v			realizados em 2022 (74 harragans)
	VIII			realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL	V 111	10	7	realizadas etti 2023 (76 barrageris)
TOTAL		10 caso a soma dos itens I a III fique a	•	realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL			•	realizadas em 2023 (76 pairagens)
TOTAL	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique a	•	realizadas etti 2023 (76 pairageris)
TOTAL	erá atribuída		•	Tealizadas etti 2023 (76 barrageris)
TOTAL	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique a	•	Tealizadas etti 2023 (76 partageris)
TOTAL	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período	•	Observações
TOTAL * A pontuação extra só s	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	será atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape	zerá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só se litem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só s ltem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento	erá atribuída 2º	Ciclo - 5° Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	Nota O O O O	
TOTAL * A pontuação extra só se litem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	baixo de 6 pontos	
TOTAL * A pontuação extra só se litem Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão	erá atribuída 2º	Ciclo - 5° Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	Nota O O O O	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	erá atribuída 2º	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	l a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de	l a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,	l a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de	l a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 1 1 0 0 0 0 1	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	l a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	erá atribuída 2º 1 a IV	Ciclo - 5° Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	erá atribuída 2º 1 a IV	caso a soma dos itens I a III fique a Ciclo - 5º Período SC Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	baixo de 6 pontos Nota 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	





Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de	VII	2,5	0	
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que		,		
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
,				





Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das açõe:
				de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só s	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique aba	aixo de 6 pontos	
	3°	Ciclo - 1º Período		
		AC		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0,5	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
D Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	- 11	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	11	0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde- seguranca-de-barragens-resb-2023/
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Aprocentede a NT 2/2024 com a recorde d
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 202 (63 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizada no ano de 2023 (63 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só so	erá atribuída	 caso a soma dos itens a fique aba	aixo de 6 pontos	





		AL		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0,5	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
	1	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape				
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10	-			
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0,5	0,5	
e demais atores afetos à PNSB				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Willisterio i ablico da dati os digados externos etc.,			0	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de	•			
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	11.7	2.5		
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,5	1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF
consultoria externa se houver).				2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 coforme pactuado.
TOTAL		10	5	,
	/ / .	caso a soma dos itens I a III fique ab		

AM CONTRACTOR OF THE CONTRACTO						
Item		Pontuação Máxima	Nota	<u>Observações</u>		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5			
barragens ja Caudstrauds no KSB 2025		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5			
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1			
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0			
	I	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						





O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
		0,0	0,0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
conclusões e recomendações, e disponibiliza-io na pagina eletronica do riscanzador		1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III			
e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Anna anta da DOC agua a analis a 🐾 a da DAE 2022 /5
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,3	2,5	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024
consultoria externa se houver).				(14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	
				Apresentado resumo das fiscalizações realizadas
				no ano de 2024 (5 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída	caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos
• •	·

BA					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,4		
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	7	
		para cadastro acima de 6%*			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica (não está incluso a pontuação extra).	
	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto	0		
		caso a melhoria seja de 20%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1		
para o Relatório de Segurança de Barragens					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	1		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape					
file, contendo o respectivo código do SNISB.					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de analise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela	
NOTA TÉCNICA CONJUNTA № 2/2024/SRB/	II			equipe técnica.	



			·	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,		0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
· · · ·				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				http://www.inema.ba.gov.br/wp-
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0,5	0,5	
e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				2023 (7 barragens).
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				2023 (7 burragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo				Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do
consultoria externa se houver).				PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	
	•	.,0		
				Apresentado resumo das fiscalizações realizadas
				no ano de 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A nontugeão outro sé se	/ / .			

		ES		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a		BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25%
das barragens cadastradas no RSB 2023		melhoria seja de 20%	0	BOA DE 200 PARA 202 = 1%
	l			ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat% C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentada NT 13/2024 com a analise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (69 barragens). Compatilizar as informações com a NT (76 barragens) no proximo relatório.
TOTAL		10	9,5	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

		GO			
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5		
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5		
		para cadastro acima de 6%*			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1		
uas barrageris cauastrauas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5		
	I	caso a melhoria seja de 20%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1		
para o Relatório de Segurança de Barragens					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das					
barragens		1	1		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape					
file, contendo o respectivo código do SNISB.					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12					
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento					
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).					
Periodica de Segurança de Barragem e Piano de Ação de Emergencia (PAE).		0,5	0		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0		
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10					
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no					
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,					
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1		
		'	'		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III				
e demais atores afetos à PNSB	111	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das					
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao					
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de					
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60	
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				barragens e 38 extras).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de					
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5		
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	1 V	2,0	2,0	Apresentada o proposta do PAF 2024 (131	
·				barragens e 10 extras).	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,					
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das					
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	_				
	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)	
TOTAL		10	10	,	
	ará atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab			
" A pontuação extra so se	era atribulda	caso a soma dos itens i a III fique ab	aixo de o pontos		

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos





Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	†
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens		·	·	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	0	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	O O	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	Ш	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		•••		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	0	
		'	Ü	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III			
e demais atores afetos à PNSB	111	0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			0	
Deposite de Diene Annel de Piereliere (* 2004/DAT 2004)	•			_
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	_	do PAF 2023.
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	
				Não foi apresentado o quadro resumo das ações
				de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	2	
* A pontuação extra só s	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	•

		MS		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%	-	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	ı	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				





[1	1	1
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
		0,3	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp content/u ploads/2024/02/RESB-Imasul=2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	
* A nontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	
A polituação extra so se		i caso a soma aos itens i a m nque at	Jaino de o pontos	

		MT			
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações <u> </u>	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5		
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	1	
		para cadastro acima de 6%*			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1		
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0		
	I	caso a melhoria seja de 20%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1		
para o Relatório de Segurança de Barragens					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	0		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	Ŭ		
file, contendo o respectivo código do SNISB.					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5		
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0		



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	(35 barragens). A anállise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no proximo ano.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
TOTAL		10	8,5	

^{*} A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

	PB					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações Observações Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais		
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV		
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais		
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV		
	ı	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das						
barragens		1	1			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis						
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão						
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-		
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT		
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-		
		·		SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS- 2023.pdf).		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade	III	0.5	0.5			
e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das						
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os						
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que						
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)						
Willisterio i abileo da datios digades exterilos etc.)						
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				Anna-anta-la NT 04/0004 (1)		
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2 5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024		
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	1 1 1 1	Ζ,ῦ	2,5	(152 barragens).		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela						
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,						
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais						
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos		
				realizadas em 2023 (79 barragens).		
TOTAL		10	8,5			
* A pontuação extra só s	* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos					





Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de 6 pts nos critérios I a IV
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto		
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
		I I	'	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	1	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento				
do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).				
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,				
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	
		I	I	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
inmissione i admos ou d'amos engado entermos etali,				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de				Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo	IV	2,5	2,5	documental).
consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	
				Apresentado quadro resumo de fiscalização de
				19 barragens.
TOTAL		10	10	
		caso a soma dos itens I a III fique ab	aiva da C nantas	

	PR					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
barragens ja cauastrauas no KSD 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de o pis nos cintenos i a iv		
		para cadastro acima de 6%*				
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
das sarragons sadastradas no 1655 2020		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	de o plo nos entenos ra m		
	I	caso a melhoria seja de 20%				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1			
para o Relatório de Segurança de Barragens						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1	1			
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape						
file, contendo o respectivo código do SNISB.						





Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		para cadastro acima de 6%*	Ç	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		RN		
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	paixo de 6 pontos	I
TOTAL		10	7,5	realizadas em 2023 (998 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	0	nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor resposável SAS, e não para a SFI.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Não foi apresentado NT ou PT com proposta d PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa- de-Seguranca-de-Barragens
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	

		RN		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DC C/DOC000000000330200.PDF
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.



Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)					
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).	
TOTAL		10	9,7		
* A pontugação extra só corá atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo do 6 pontos					

A pontuação extra so sera atribuida caso a s	oma dos itens i a ili fique abaixo de 6 pontos

		RO		
Item		Pontuação Máxima	Nota Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	
barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	_
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	0,5	+
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	+
	1	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	0	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape				
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0.5	2.5	
		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
		1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em				
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do				
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposat de
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens).
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				(70 barrageris).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	
				Foi entregue tabela resumo de campanhas de
				inspeção (70 barragens)
TOTAL		10	9	
* A pontuação extra só se	rá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique aba	aixo de 6 pontos	1



		DC.		
Item		RS Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		0,5	0,5	Observações
barragens já cadastradas no RSB 2023			0,3	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto		
		para cadastro acima de 6%*	0./	A CENAN/DC considers for attracted a resta O / de
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023			0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no
		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	item "Melhoria das faixas do Índice de
	'	caso a melhoria seja de 20%		Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das
				barragens cadastradas no RSB 2022, conforme
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens		,		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		,		
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10				
páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
conclusões e recomendações, e disponibiliza-io na pagina eletronica do fiscalizador		1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao				
planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de				
alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens,				Apresentado o PT 01/2024 com a análise do
incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		·		(10 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas,				
contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais				
anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo
				em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
				barrayeris erif 2023.





TOTAL		10	9	
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	aixo de 6 pontos	
		SE		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0	
burragerio ja dadastradas ilo 1105 2020		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0	
		para cadastro acima de 6%*		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das				
barragens		1	1	
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12				
quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis				
técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão				
Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no				
estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de				
Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home
		1		
	III			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em	II.			
segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das				
ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os				
problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
ivinisterio rubileo da datros digads externos etc.				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de	II			Apresentado a NT 02/2023 com a análise do
fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de	IV	2,5	2,5	PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).
atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				(24 Darrageris).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela				
modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das				
fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las				
	V	1,5	1,5	Egi ontroque tabela recuma de comuna la sala
				Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)
TOTAL	<u> </u>	10	8,5	
* A pontuação extra só se	erá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique ab	aixo de 6 pontos	
		TO		
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de		Pontuação Máxima	Nota 0.5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	4
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	U,3	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10%		1	1	
das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	
	I	caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações		1	1	
para o Relatório de Segurança de Barragens				





	ı			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens		1		
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		I	0	
file, contendo o respectivo código do SNISB.				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	manifestação da Assessoria Jurídica
				-
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens,		1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de- seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4
conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III	0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.
				Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023 , sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1 5	0	
	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	6,6	
* A pontuação extra só se	rá atribuída	caso a soma dos itens I a III fique al	baixo de 6 pontos	



2º Ciclo - 4º Período						
	AP			12:		
Item	I	Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
		1	0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ ambientais		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).		
TOTAL		10	8			

2° Ciclo - 4° Período						
	OF .					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
		1	1			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	ı	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	Ш	0,5	0			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0			

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	•	2,3	2,3	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteudo da proposta do PAF para o proximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	6,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

2° Ciclo - 4° Período						
T T T T T T T T T T T T T T T T T T T	RJ					
ltem		Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,3	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Ducanahan atá 20 da fanansira da 2024, a fanansiária ann información acua a Balatánia da		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/u ploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	٧	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				cenários).		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mensionado na NT 1/2024.		
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos		10	10			

2° Ciclo - 4° Período					
SP					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
		0,5	0,5		

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de	I	ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os criterios de priorização.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
TOTAL		10	8,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

	2 (2° Ciclo - 5° Período						
		CE						
Item	_	Pontuação Máxima	Nota	Observações				
numento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerand número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	-				
	┪	1	1	+				
lelhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no NISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0					
reencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações ara o Relatório de Segurança de Barragens		1	1					
invio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação o DPA, das barragens lassificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape lle, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1					
DEstado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 0º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o onteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5					
Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, ara compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0					
ilaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no nínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de egurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações adastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, iscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e ecomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Disponível em: https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/ uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf				
romover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação m segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, efesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação etalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens escalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram o período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram escalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do dinistério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ções de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a dentificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de ampo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das ampanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa e houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também efinição de critérios de prioridade procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as coluna reenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos ecorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo du de escritório), as principais anomalias encontradas e ações ealizadas visando saná-las		1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).				
TOTAL A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaix		10	10					

2° Ciclo - 5° Período						
		MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1			
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	l a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Taiv	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5			

TOTAL		10	9,5	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no proximo PAF.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).

	2° Ciclo - 5° Período							
Home		PA Mévina	Nista	Ohaan sa Saa				
Item		Pontuação Máxima 0,5	Nota 0,5	Observações				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5					
Malhavia das faivas da Índias da Camplatuda da Informação ICI na		1	1					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Talv	1	1					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1					
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0					
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1					
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantdade de barragens é diferente do informado na NT.				
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo		10	10					

2° Ciclo - 5° Período						
RR						
Item Pontuação Máxima Nota Observações						
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5			
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0			
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			

Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	Iaiv	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não comtempla o
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		-,-	_,_	detalhamento pactuado com o estado, e não tem a lisat de barragens. Melhorar o conteudo para o próximo ciclo.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL * A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III figue abaixo		10	7	

2° Ciclo - 5° Período							
SC							
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0				
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0				
		para cadastro acima de 6%*					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0				
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		caso a melhoria seja de 20%	0				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	IaIV	odob d memeria seja de 2070	_				
para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação							
do DPA, das barragens		1	0				
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		'	U				
ile, contendo o respectivo código do SNISB.							
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º,							
9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a							
qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o		0.5	0.2				
conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de	V	0,5	0,3				
Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	V						
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).							
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,		0.5	0.2				
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no			0.5				
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de							
segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações:							
cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação,		1	0,5				
Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	VI						
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	V 1						
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação							
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0				
defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	O				
	-						
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação							
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens							
executadas em 2023 em relação ao planejado,mostrando as barragens							
iscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos queocorreram			0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliaçã			
no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023			Ĭ	do PAF 2023.			
por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram							
iscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do							
Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5					

Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

3° Ciclo - 1° Período					
AC					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5		
		1	1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde- seguranca-de-barragens-resb-2023/	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).					
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)	
TOTAL		10	9,5		

AL					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5		
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	0,5		
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	ı	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5		

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 coforme pactuado.
TOTAL		10	5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo de 6 pontos				

A pontuação extra so sera atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos					
AM					
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	4	
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
	-	para cadastro acima de 0 %	1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	ı	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)	
TOTAL		10	8,5	. ,	

BA					
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,4			
	(Pontuação extra): 0,5 ponto	0			
	para cadastro acima de 6%*	U			

Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica. (não está incluso a pontuação extra).
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação				
do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de analise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.inema.ba.gov.br/wp- content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo	do 6 nonte	10	9,5	

ES							
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5				
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5				
		1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92%			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5				

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH]	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat% C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a analise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (69 barragens). Compatilizar as informações com a NT (76 barragens) no proximo relatório.
TOTAL	ļ	10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
	·	GO		
ltem CNION		GO Pontuação Máxima	Nota 0.5	Observações
Item Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		GO	Nota 0,5 0,5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	- -	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape	I	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	. 1	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,	. 1	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	I	Pontuação Máxima 0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1	0,5 0,5 1 0,5 1	Observações

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	<u> </u>		•
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5 10	1,5 10	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada o proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

MA

Pontuação Máxima

Nota

Observações

Item

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISE considerando número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das faixas do índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Tenenchar, até 28 de feveroir do 2024, o formula finicio com informações para o Relatério de Segurança de Barragens Entivo das manchas de Itundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Entivo das manchas de Itundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Entivo das manchas de Itundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens contendo o respectivo código do SNISB. D Estado deve requiamentar, cano a indra ñão tenha folto, os artigos 89 P, 10, 11 e 12 quanto à pariodicidad de avaciucão ou atualização, a guitar de Segurança de Barragens (PAE). O Estado deve regulamentar, cano a indra ñão tenha folto, os artigos es Segurança de Barragens Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos do Plano de Segurança de Barragens Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso a indra não tenha felto, os asteringados de Jamagens e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso a indra não tenha felto, os asteringados de a legionariação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintos informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, conclusões e recomendações, o disponibilizádo na página eletricinica do fiscalizador do a página eletricinica do fiscalizador de segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa ovil, sociedade e demás atores alteros a PNESB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023); avaliação exercidas em 2023 em relação ao planação, mestrando as barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluidas, demandas do Ministério (Dúblico ou outros orgios exertenos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024	elhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no NISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 eencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações a Relatório de Segurança de Barragens nvio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a la la lificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito	- I	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1 1	0 0 0 1	
número de barragens já cadastradas no RSB 2023 Melhoria das falxas do Indice de Completude da Informação - ICI, no SNSB, en 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envid ass manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envid ads manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens cadas de a desenvolve código do SNISB. D Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha felto, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragene Plano de Ação de Emergência (PAE). D Estado deve stualizar seus regulamentação da policida de Segurança de Barragene Plano de Ação de Emergência (PAE). D Estado deve atualizar seus regulamentação da policida de Segurança de Barragen e Plano de Ação de Emergência (PAE). D Estado deve atualizar seus regulamentação da policida de segurança de Barragen e Plano de Ação de Emergência (PAE). D Estado deve atualizar seus regulamentação da policida de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Seguração, acquiamentação, para de Caragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa cívil; sociedade de demais atores aftotos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização o aplanejado, mostrando as barragens que não forma fiscalizadas (ou não fiscalizadas (ou não fiscalizadas) con prodos es houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incladas), os problemas/eventos que coorremamo, período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incladas), os problemas/eventos que coorremamo, período e s	elhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no NISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 eencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações a Relatório de Segurança de Barragens nvio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a la la lificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito	- I	para cadastro acima de 6%* 1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1 1	0 0 1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Fara o Relatório de Segurança de Barragens La completa de Sulva de Participa de Sulva de Sulva de Participa de Sulva de Sulva de Participa de Sulva d	elhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no NISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 eencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações ara o Relatório de Segurança de Barragens avio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a la lificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito	II	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20% 1 1 0,5	0 0 1	
Metionia das taixas do indice de Complete de a lindringação – Li, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulario com informações Daria o Relatório de Segurança de Barragens e Calastricadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo cóligo do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à períodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsaveis tecnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragene Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve regulamentor, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à períodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsaveis tecnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragene Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve traultar a seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizados com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens. RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: 1 0 caso de segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023); avaliação detalhada das ações de fiscalização a planejado, nostrando as barragens fliscalizadas (ou não fiscalização a planejado, nostrando as barragens envolvendo e ventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não forma fiscalizadas o buargagens novas que ocorridos, barragens novas que ocor	eencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações ara o Relatório de Segurança de Barragens avio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a ralificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	caso a melhoria seja de 20% 1 1 0,5	0 1 0	
SNISS, (ell IIV) de bit algelits Euteustudes Int NSS 2023 Prenencher, até 28 de feverito de 2024, o formulairo com informações para o Relatório de Segurança de Barragens Envid das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Envid das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens Classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso aínda não tenha felito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo minimo e o nivel de detaliamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragen (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragen (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragen (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragen (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragen (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragens en Resoluções do CNRH Elaborar Rolatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no minimo 10 páginas, para divulgação da implementação da politica de segurança de barragens consultação e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas ou barragens nova que roram incluidas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de f	eencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações ara o Relatório de Segurança de Barragens avio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a atalificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	caso a melhoria seja de 20% 1 1 0,5	0	
para o Relatório de Segurança de Barragens Envio das manchas de inundação, deservolvidas para fins de avaliação do DPA das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo minimo e o nivel de detalhamento do Plano do Sagurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragems plano do Ação de Berragens e RESB com no minimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens actado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, Galganostico da situação da barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-io na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2023); avaliação detelihada das ações de fiscalização do segurança de barragens que não forma fiscalizadas ou barragens nove ventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não forma fiscalizadas ou barragens nove seçu foram incluidas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024); proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritorio, cornograma de atividades, objetivo das camaponas e	ra o Relatório de Segurança de Barragens rivio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação o DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a rialificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o riteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito	II		0	
do DPA das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB. D Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 99 1, 01, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo minimo e o nivel de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspecões Regulare Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). D Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizádos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no minimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afotos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens evecutadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens evecutadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens que ocorreramno periodo e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes socorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de agos de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluíndo as atividades, objetivo da	o DPA, das barragens assificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape e, contendo o respectivo código do SNISB. Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a la alificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito.	II			
99, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), inspeções Requilar e Especiala, Revisão Periodica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha felto, para compatibilizados com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da politica de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizãd- lon a página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a e quipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização, so planejado, mostrando as barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização as esrem realizadas no no de 2024, com a identificação das barragens, incluíndo as atividades devistoria de campo e de escritóric, or conorgama de atividades, objetivo das campanhas e	, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a la lificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o enteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de arragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de egurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE). Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito			0,5	
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização ao planejado, mostrando as barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e					1
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e			0,5	0,5	
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e	ínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de gurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações dastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, scalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	:	1	0	
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e	n segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0	
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e	etalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens eccutadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens scalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que correramno período e se houve eventual necessidade de alteração no AF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que to foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas,	IV	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.
	ões de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a entificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de camp de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e	0		0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as coluna eenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos ecorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo o de escritório), as principais anomalias encontradas e ações alizadas visando saná-las	s v		0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
<u> </u>	TOTAL		10	2	

		MS		
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp⊡content/u ploads/2024/02/RESB-lmasul⊡2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeção realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	3		

A pontuação extra 30 sera atributua caso a sorna dos itens r a in rique abaixo de o pontos						
		MT				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	,	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1			
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0			
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A anállise do PAF anterior foi muito resumida.		
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Melhorar a NT no proximo ano.		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)		
TOTAL		10	8,5			

PB						
ltem		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez		
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023] - - 1	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez		
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	mais de 6 pts nos critérios I a IV		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.aesa.pb.gov.br/aesa- website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT %C3%93RIO-ESTADUAL-DE- SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS- 2023.pdf).
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				202 . (202 30 280)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (79 barragens).
TOTAL		10	8,5	
* A nontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens La III figue abaixo	do 6 nontos			

	PE						
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1				
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5				
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5				
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1				
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				com análise documental).			

TOTAL 10 10	Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	٧	1,5		Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
	TOTAL		10	10	

	de 6 pontos								
PR									
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações					
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1						
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1						
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,5						
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5						
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa- de-Seguranca-de-Barragens					
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5						
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens					
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor resposável da SAS, e não para a SFI.					
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2023 (998 barragens).					
TOTAL * A populuosão extra sá corá atribuída coso a some dos itans La III figue abaixo		10	7,5	1					

RN						
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações		
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		1	1			
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	'	1	1			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1			
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5			
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DO C/DOC000000000330200.PDF		

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5 10	1,5 9,7	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.

RO								
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações				
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0,5	_				
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5					
		para cadastro acima de 6%*	0,5					
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no		(Pontuação extra): 0,5 ponto	0,5					
SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		caso a melhoria seja de 20%	0					
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	I	caso a memoria seja de 2070						
para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1					
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação								
do DPA, das barragens			0					
classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape		1	0					
file, contendo o respectivo código do SNISB.								
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º,								
9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a								
qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o								
conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de		0,5	0,5					
Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de	II							
Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).								
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito,								
para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5					
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no								
mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de								
segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações:		1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br				
cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação,								
Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e	III							
recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador								
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação								
em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual,		0,5	0,5					
defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		·	,					
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação								
detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens								
executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens								
fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que								
ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no								
PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que				Foi apresentado a NT 03/2024 com a				
não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas,	IV	2,5	2,5	proposat de PAF 2024 (63 barragens) e a				
demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				análise do PAF 2023 (70 barragens).				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de								
ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a								
identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo								
e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e								
pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).								
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão,								
a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas								
preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos	V	1,5	1,5					
decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo	•	.,-	.,.					
ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações				Foi entregue tabela resumo de campanhas				
realizadas visando saná-las				de inspeção (70 barragens)				
TOTAL		10	9					
A pontuação extra sé será atribuída case a sema dos itens La III figue abeixo do 6 pontos								

RS							
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações			
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5				
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0				
Malharia das faixas da Índias da Campletuda da Informação ICL no		1	0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no			
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	item "Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	ı	1	1				

	-			
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a	IV	2,5	2,5	Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).
identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
TOTAL	do C nonto	10	9	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	ασ ο μοπιος			
Item		SE Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando		0,5	0	Ουστιναίζους
o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações	l I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home
roomonaagood, o alopomoniza io na pagina olon omoa do nocanizado.			-	

Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.) Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).
e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas
TOTAL		10	<u> </u> 8,5	de inspeção de 2023 (13 barragens)
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos		0,0	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	S		
		ТО		
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	l	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	11	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizálos com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	Ш	1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de- seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreramno período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	6,6	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo	de 6 pontos	8		



NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/COAPP/SAS Documento nº 02500.039584/2024-83

Brasília, 17 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Santa Catarina Referência: Processo nº 02501.004735/2019-13; Contrato nº 042/2019/ANA — PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, a apreciação da implementação, no período, do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos transferidos e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela, referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Santa Catarina.

Do Contrato nº 042/2019/ANA - PROGESTÃO II com a SEMAE/SC

- 2. O Contrato nº 042/ANA/2019 PROGESTÃO II, celebrado originalmente entre a ANA e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), e, após a extinção dessa e a transferência das suas competências para a Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE/SC), criada por Reforma Administrativa instituída pela nova gestão estadual em 2023, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 30 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado, com valores anuais superiores a R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, nas seguintes variáveis: Organização Institucional do Sistema de Gestão, Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de Informações, totalizando investimentos no valor de R\$ 23.021.460,00 com recursos do estado até 2023.
- 3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual respondem pelos outros 50% e foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela a ser transferida pela ANA.
- 4. A investidura do novo governo estadual eleito para o **período** 2023-2026 deu ensejo a uma reforma administrativa que promoveu **alterações** na estrutura governamental do





estado, sendo extinta a unidade anteriormente detentora do contrato, a SDE, cujas atribuições na gestão dos recursos hídricos foram transferidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE/SC, instituída no início do ano 2023, o que deu ensejo à assinatura do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2019/ANA – Progestão II, no qual foram devidamente identificados os novos titulares da Entidade Estadual Contratada e do CERH/SC, como Interveniente.

Do 5º período do 2º ciclo, referente ao ano de 2023

5. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023, conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o Contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

- 6. Ao longo do ano, visando esclarecer elementos e orientar o processo de certificação das metas, foram encaminhados aos órgãos estaduais contratados um Comunicado e seis Informes Progestão sequencialmente numerados, registrando a documentação, procedimentos e prazos a serem atendidos. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
- 7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que ainda estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também nesse informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.
- 8. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).
- 9. O Informe Progestão nº 06-B, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 5º período do ciclo 2 do Progestão.
- 10. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a prorrogação do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos CNARH (meta I.1), dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do Relatório Progestão 2023, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do incidente cibernético sofrido pela Agência.





11. Com vistas a promover um nivelamento de informações acerca do Progestão com a nova equipe encarregada da gestão de recursos hídricos em Santa Catarina, que passou à responsabilidade da recém-criada SEMAE/SC, ocorreu em 16 de maio de 2023, na sede da ANA, em Brasília, reunião presencial onde compareceu a titular da Secretaria, assessores e equipe, na qual foram também discutidas perspectivas para o melhor ajuste da nova estrutura visando otimizar o cumprimento das metas do Progestão. Em virtude do incidente cibernético ocorrido na ANA ao final do ano 2023, não foi possível agendar reunião específica para o acompanhamento do cumprimento das metas e preparação dos trabalhos do ano seguinte. Entretanto, foram realizadas diversas reuniões preparatórias para a participação do estado no terceiro ciclo do Progestão, nas quais houve oportunidade de serem efetuados esclarecimentos e encaminhamentos.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

- 12. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA o Ofício Nº 109/2024/SEMAE/GABS, de 26/04/2024 (Doc. nº 02500.022538/2024-45), da Secretária de Meio Ambiente e Economia Verde, enviando o Relatório Progestão 2023, tendo como anexos:
 - planilhas e relatórios relativos às Metas de Cooperação Federativa (Anexo III do Contrato);
 - a Planilha de Aplicação dos Recursos do Programa no estado até dezembro de 2023, na qual é reiterada a informação do Relatório, onde consta que, "No ano de 2023 a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMAE) não efetuou desembolsos de recursos da conta do Programa Progestão, pois com a reestruturação dos órgãos de governo do estado, a SEMAE foi criada com novo CNPJ e o CNPJ da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável foi herdado pela Secretaria de Estado da Industria, Comércio e Serviços (SICOS). Assim, a conta corrente do Programa Progestão ficou vinculada ao CNPJ da SICOS durante o ano de 2023."
- 13. O quadro a seguir apresenta o resultado das certificações do bloco I das metas do 5º período do 2º ciclo do Progestão em Santa Catarina, realizadas pelas UORGs/ANA responsáveis pela avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, no qual fica registrado o atendimento parcial dessas metas no período, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 02/2024/COINT/SRE (Doc. nº 02500.030671/2024)	30,3%
hídricos	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 15/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 02500.028866/2024)	35%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 30/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 02500.031178/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 03/2024/SHE (Doc. nº 02500.028011/2024)	100%





Metas de cooperação federativa	UORG	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.4. Prevenção de	SGH	50%	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 02500.025303/2024)	0%
eventos hidrológicos críticos	SOE	50%	Nota Técnica nº 23/2024/COART/SOE (Doc. nº 02500.025623/2024)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 02500.029126/2024)	30%

- SFI: Superintendência de Fiscalização; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e Agências Infranacionais de Saneamento; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.
- 14. Em seu Relatório, a SEMAE/SC informou ter inserido no CNARH o total de 86,5% dos 2.584 atos de regularização emitidos em 2023, no entanto, conforme o Parecer Técnico nº 02/2024/COINT/SRE, não foi efetuada a consistência dessas inserções, levando a atingimento nulo no item I.1-B dessa meta, sendo validados 30,3% de atingimento da variável I.1-A.
- 15. Uma vez que a SEMAE/SC compartilhou 50 das 50 captações subterrâneas regularizadas, a Nota Técnica nº 15/2024/COSUB/SPP, que avalia da exigência II da Meta 1.1 Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2022, atribuiu o percentual de 35% aos requisitos A e B da Meta I.1, conforme procedimentos de cálculo estabelecidos. Uma vez que não foi efetuada a consistência das 21 captações subterrâneas requeridas, os itens C e D obtiveram pontuação nula.
- 16. As metas I.2 e I.3, referentes à capacitação e ao envio de dados para o Relatório do Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil, foram integralmente cumpridas e assim pontuadas.
- 17. No tocante à manutenção de PCDs e disponibilização dos respectivos dados, que corresponde a 50% da meta I.4, o Parecer Técnico nº 29/2024/SGH registra que "O Estado de Santa Catarina indicou que não realizará manutenção corretiva em estações listadas no Progestão, argumentando que são de responsabilidade da ANA e operadas pela CPRM. Considerando que a ANA já repassa recursos anualmente à CPRM e mantém um contrato com a Epagri para operar as estações da rede de alerta do Estado de SC, propomos que o valor correspondente ao cumprimento da Meta 1.4 referente às PCDs seja glosado". Desse modo, a pontuação foi nula para os itens da meta I.4 analisados pela SGH/ANA.
- 18. Quanto à divulgação dos dados hidrometeorológicos, que constituem os demais 50% da pontuação da meta I.4, a Nota Técnica nº 23/2024/COART/SOE atestou que "Em 2023 foram produzidos e publicados pela Sala 236 boletins de monitoramento hidrológicos diários e 26 avisos hidrológicos de situação de estiagem (3) ou inundação (23)". Por outro lado, "Não foi apresentado protocolo de ação da Sala de Situação", o que resultou na validação de "70% (setenta porcento) da parte relativa à 'Produção de boletins' e 'Elaboração de Protocolo de Ação da Sala de Situação' referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos", o que corresponde a 35% do total da meta I.4





19. Na meta I.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado não atendeu aos itens I, II, IV, VI.b, VII.a e VIII, atendendo apenas parcialmente aos itens V.a, V.b e VI.a, obtendo pontuação integral nos itens III e VII.b, o que levou ao atingimento de apenas 30%, consignados na Nota Técnica Conjunta nº 02/2024/SRB/SFI.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

- 20. Com repercussão financeira neste 5º período de certificação, foi encaminhado à ANA, por meio do Ofício nº 109/2024/SEMAE/GABS, de 26/04/2024 (Doc. nº 02500.022538/2024), o Relatório Progestão 2023, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023, juntamente com a Resolução nº 076/2024, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina (CERH/SC), que aprova ad referendum o Formulário de Autoavaliação 2023 e o Formulário de Autodeclaração.
- 21. Tendo mantido a tipologia de gestão "B", o estado de Santa Catarina aderiu a 30 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/SC). Para as metas de investimentos (Anexo V), do valor total de R\$ 23.021.460,00 aprovado para o período 2020 a 2023, a SEMAE/SC declarou ter aplicado, ao longo do ano de 2023, o montante de R\$ 1.775.000,00 ou 73,95% dos R\$ 2.400.000,00 no Plano Estadual de Recursos Hídricos previstos para o ano, porém não foi informada a aplicação de valores do total de R\$ 17.600.000,00 previstos para Organização Institucional do Sistema de Gestão, nem dos R\$ 3.021.460,00 previstos para o Sistema de Informações.
- 22. Em 2023 o estado não obteve pontuação nas metas das variáveis estaduais. No grupo de variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social (Meta II.2), o estado não atingiu a meta de duas variáveis obrigatórias, 1.1 Organização Institucional e 1.4 Conselho Estadual de Recursos Hídricos. No grupo de variáveis de Planejamento (Meta II.3), o estado não atingiu a meta da variável obrigatório 2.3 Planejamento Estratégico. No grupo de variáveis de Informação e Suporte (Meta II.4) não atingiu a meta da variável 3.1 Base cartográfica e no grupo de variáveis Operacionais (Meta II.5), apesar de alcançar a meta da variável obrigatória 4.1 Outorga, não conseguiu atingir a meta de, no mínimo, 4 variáveis, necessário para o 5º período do 2º Ciclo do programa. Entre as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, apenas a meta II.7 Investimentos com Recursos Próprios em Variáveis Críticas foi atendida.
- 23. Além disso, observa-se na figura a seguir que o estado apresenta desafios no alcance das metas de algumas variáveis não obrigatórias de gestão das águas: 1.2 Gestão de Processos, 1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais, 2.7 Estudos Especiais de Gestão, 4.2 Fiscalização, 4.3 Cobrança, e 4.7 Programas e Projetos Indutores.





						Santa C	atarina -	Tipologia	В	
METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível	_	Autoavaliação					
			Máximo	Peso	Metas	2019	2020	2021	2022	2023
	1.1	Organização Institucional	5		3	3	3	3	3	2
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2	2	2	1
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	3
META II.2 - Variáveis	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	5	4	4	4	4	4	4
Legais, Institucionais e de	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	3	4	4	4	4
Articulação Social	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	3	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	2	3	3	3	2
		Soma Meta II.2	37		29	25	28	29	29	25
		Valor percentual (%)			78%	86%	97%	100%	100%	86%
	2.1	Balanço hídrico	4		3	2	3	3	3	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3	3	3	1
BATTA II O Manifernia da	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	10	4	4	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	4	4	4	4
Planejamento	2.6	Enquadramento	4		3	2	2	2	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	2	2	2
		Soma Meta II.3	29		24	20	22	22	23	21
		Valor percentual (%)			83%	83%	92%	92%	96%	88%
	3.1	Base cartográfica	5		5	5	5	5	5	4
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	3	4	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	5	4	3	4	4	4	4
META II.4 - Variáveis de	3.5	Sistema de Informações	4	_	3	3	3	3	3	3
Informação e Suporte	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	3	2	2	2	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2	2	2	2	3
		Soma Meta II.4	32		28	25	26	27	27	28
		Valor percentual (%)			88%	89%	93%	96%	96%	100%
	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		3	2	2	3	3	3
	4.2	Fiscalização	4		3	2	2	2	2	2
	4.3	Cobrança	5		2	1	1	1	1	1
META II.5 - Variáveis	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	5	3	4	3	3	3	3
Operacionais	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
operacionais	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	4
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2	2	2	2	2
		Soma Meta II.5	28		18	15	14	15	15	15
		Valor percentual (%)			64%	83%	78%	83%	83%	83%

Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação

Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação

Variável não avaliada

As dificuldades decorrentes das mudanças que vêm ocorrendo na estrutura e equipes do órgão gestor há vários anos, acirradas pelas alterações institucionais implementadas pela nova gestão estadual desde o início de 2023, cuja dinâmica não parece ter-se estabilizado até o momento, tem dificultado até mesmo a formalização de documentos requeridos para a certificação. Visando um maior aperfeiçoamento e eficiência do sistema estadual de gestão e considerando os recursos disponíveis para a gestão de recursos hídricos no estado, assinala-se apenas que seria interessante uma reanálise das prioridades de aplicação dos recursos, redirecionando-os para ações que fortaleçam as variáveis de gestão de águas e propiciem o alcance das metas indicadas, bem como um maior empenho na execução dos recursos do Progestão, evitando assim perdas nas parcelas transferidas pelo programa.



A autenticidade deste documento 02500.039584/2024 pode ser verificada no site https://verificaassinatura.ana.gov.br/ informando o código verificador: A9F36F49



Fator de Redução (FR)

25. Neste 5º período do 2º ciclo do programa, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no Contrato em referência, têm incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.025479/2024)	2,81%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023 (Doc. nº 02500.022538/2024-45)	4%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2023 (Doc. nº 02500.022538/2024-45)	4%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	I Relatorio Progestao 2023	4%
	TOTAL DE REDUÇÃO	14,81%

- 26. **Critério (a)** Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) a Nota Técnica nº 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.025479/2024), atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2023. No âmbito do programa, o estado de Santa Catarina administra bens da ANA alocados na Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE/SC), na proporção de 1,77% do valor total dos bens, e na EPAGRI, com 98,23%, não tendo atendido a todos os itens, vez que, segundo o Relatório Progestão 2023, a "SEMAE estava passando por período de reestruturação e não tinha setor de patrimônio. Por este motivo, não foi possível atualizar o Termo de Responsabilidade". Em decorrência, houve incidência de percentual de redução deste critério, da ordem de 2,81%
- 27. **Critério (b)** A SEMAE/SC informou que, em 2023, "não foi realizada a apresentação do Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina 2023 na Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado", havendo incidência do percentual de 4% de redução deste critério.
- 28. **Critério (c)** A documentação enviada indica que "A apresentação acerca da aplicação de recursos ocorrerá na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH agendada para dia 15/05/2024." Não houve, portanto, a prestação de contas dos recursos Progestão perante o CERH no período, o que levou à aplicação da redução de 4% deste critério.
- 29. **Critério (d)** Para o cálculo do percentual dos recursos do programa despendido pelo estado em 2023, são consideradas as informações sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2023 e reproduzidos de maneira resumida no quadro "Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão em 2023", abaixo.





- 30. Considerando a alínea m do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 042/2019/ANA, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de aplicação dos recursos repassados.
- 31. Em 14/09/2023 foi repassado para o estado de Santa Catarina o montante de R\$ 811.936,00, correspondente à 4ª parcela contratual do segundo ciclo do programa, referente à certificação das metas implementadas no ano de 2023. O estado não aplicou recursos do Progestão no ano de 2023, conforme o quadro fornecido pela SEMAE/SC, reproduzido a seguir, mas considerando que não houve aplicação de recursos em ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023		
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VE	RDE*	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023	
Pagamento de serviços terceirizados de forma indevida pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	2.805.352,55	
TOTAL DAS DESPESAS	2.805.352,55	
Discriminação das Receitas (em R\$)	2023	
SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	3.100.498,86	
PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO	811.936,00	
RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO	213.778,27	
DEVOLUÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES NO ANO (Explicar)		
TOTAL DAS RECEITAS	4.126.213,13	
SALDO PROGESTÃO 2023	4.126.213,13	
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	0%	

- 32. Cabe destacar que, conforme o Relatório de Certificação 2023, "com a reestruturação dos órgãos de governo do estado, a SEMAE foi criada com novo CNPJ e o CNPJ da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável foi herdado pela Secretaria de Estado da Industria, Comércio e Serviços (SICOS). Assim, a conta corrente do Programa Progestão ficou vinculada ao CNPJ da SICOS durante o ano de 2023". Desse modo, os recursos da conta do Progestão/SC ficaram indevidamente alocados na SICOS, a qual utilizou, na ordem de R\$ 2,8 milhões, em serviços terceirizados para ações diversas dos objetivos do programa, conforme informado no Relatório Progestão 2023.
- 33. Por obrigação contratual, os recursos transferidos no âmbito do Progestão para a conta corrente específica do programa só poderão ser utilizados no fortalecimento do Sistema





Estadual de Recursos Hídricos e qualquer desvio desta, poderá a ANA instaurar auditoria. É fundamental que a SEMAE recupere todos os recursos já transferidos por essa Agência, inclusive os rendimentos, que ficaram vinculados à SICOS.

- 34. Apesar de ter previsão no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão de despesas na ordem de R\$ 1.000.000,00 em 2023, o estado não conseguiu desembolsar recursos do saldo acumulado até o ano anterior. Assim, por não ter havido execução dos recursos do Progestão nesse ano de 2023, em ações de fortalecimento do SEGREHs, foi aplicada a redução de 4% no critério d.
- 35. Concluindo, o Fator de **Redução** global que incide sobre o **cálculo** da parcela, **considerando** os critérios *a, b, c* e *d,* ficou em **14,81%**.

Da solicitação da parcela

36. Por meio do Ofício n° 235/2024/SEMAE/GABS, de 09/07/2024 (Doc. nº 039056/2024), a SEMAE-SC solicita a liberação da 5ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

- 37. A já referida reforma administrativa promovida pelo governo estadual no início de 2023 remanejou as competências institucionais e equipes dedicadas à gestão dos recursos hídricos, o que levou a uma desarticulação e paralisia temporária da estrutura de gestão, que ainda se encontra em processo de recomposição, inclusive ao nível da instância máxima do Sistema Estadual, conforme o Ofício nº 109/2024/SEMAE/GABS, informando que "devido à reforma administrativa do governo do estado, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) está sem realizar reuniões desde dezembro de 2022. O CERH foi reestruturado e tem reunião agendada para dia 15/05/2024."
- 38. Além dos impactos da reestruturação institucional, a gestão de recursos hídricos do estado foi afetada pela instabilidade decorrente de três substituições de titulares do órgão gestor, bem como pela necessidade de adaptação a mudanças nas instalações físicas da Secretaria. Desse modo, algumas metas que o estado habitualmente cumpria não puderam ser atingidas neste período, a exemplo dos blocos de metas II.2 e II.3, nas quais não foram cumpridas metas de variáveis obrigatórias, além do descumprimento dos requisitos do Fator de Redução, no qual o estado sofreu penalidades em todos os critérios.
- 39. A não execução financeira de recursos do Progestão foi outro aspecto negativo que persistiu em relação a períodos anteriores, vez que, conforme acima mencionado, a conta corrente do Progestão/SC ficou vinculada ao CNPJ de outra Secretaria durante o ano de 2023, o que impediu a utilização desses recursos pela SEMAE/SC.
- 40. Espera-se que a nova gestão da Secretaria promova a recomposição da equipe e das condições de trabalho do órgão em níveis compatíveis com os atuais desafios da gestão no estado, de modo a possibilitar a retomada do seu tradicionalmente elevado nível de qualificação. Além disso, é **imprescindível** que a SEMAE **recupere os recursos da conta Progestão** que ficou vinculada à SICOS, transferindo todo o saldo dos recursos já repassados pela ANA, inclusive seus rendimentos, para a nova conta vinculada à SEMAE, de forma que se cumpra a finalidade do Progestão.





- Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, bem como das metas estaduais, foi obtida a pontuação final de 58,03% neste 5º período de certificação. Aplicando-se a essa nota as sanções incidentes nos itens *a*, *b*, *c* e *d* do Fator de Redução, chega-se ao valor de R\$ 531.382,57 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) a que o estado de Santa Catarina faz jus, conforme planilha de cálculo detalhada no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAE/SC, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.
- Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Secretaria do Meio Ambiente e Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE/SC), atual responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Gestora Substituta do Contrato nº 042/2019
Portaria ANA nº 179, de 26 de junho de 2020

Ciente. Encaminhar à SEMAE-SC para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico





ANEXO I

	Gestor do Contrato:	nação (do valor da parcela a ser paga ao estado Agustin Justo Trigo	1	DDOCESTÃO	DDOGESTÃO			
enouo	Estado: SC Agustin Justo Higo		Agustiii susto Tiigo	PROGESTÃO					
	TIPOLOGIA	В			Programa de Consolidação do				
h h			OM PREENCHIMENTO AZUL	1	Nacional pela Gestão das Água	3			
	CTATALO CELO	ID			Período 5 - 2º	Ciclo			
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,6			
		1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,7			
	de Cooperação	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,0	10		
Federa	tiva (Anexo III)	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,0	10		
		4.1	Sala de Situação	5	CIA 4	0,7	3,5		
		4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,0	0		
		5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,3	3		
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi M	i Mi*Pi (%)		
		1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	0			
		1.2	Gestão de Processos		SIM	0			
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1			
	II.1 Legais,	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1			
	institucionais e de	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	5	SIM	1 0	0		
	Articulação Social	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1			
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1			
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0			
			∑mi Bloco II.1		MÍNIMO: 7	0			
		2.1	Balanço Hídrico		OBRIGATÓRIA	1			
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1			
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0			
	II.2 Planejamento	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	10	OBRIGATÓRIA	1 0	0		
	•	2.5	Planos de Bacias		SIM	1			
II. Metas		2.6	Enquadramento		SIM	1			
Estaduais		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0			
Anexo IV)		2.4	∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 5	0			
		3.1	Base Cartográfica		OBRIGATÓRIA	0			
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	II.3 Informação e	3.4 3.5	Monitoramento de Qualidade de Água Sistema de Informações	5	SIM SIM	1 0	0		
	suporte	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
		3.0	∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	0			
		4.1	Outorga de Direito de Uso	•	OBRIGATÓRIA	1			
		4.2	Fiscalização		SIM	0			
		4.3	Cobrança		SIM	0			
		4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	5	SIM	1			
	II.4 Operacional	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO	<u> </u>	0		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
		4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
			∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	3			
			Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	M	i Mi*P (%)		
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão		1217				
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
I. Metas	II.7 Investimentos	3	Planejamento Estratégico						
staduais	em variáveis	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	25	1.175.000,	00			
Anexo V)	críticas	5	Sistema de Informações			1	25		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
		7	Fiscalização						
			∑ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 i	nil			
		а	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	2,81	Pproges		58,03		
		b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		nax (%			
Fata:	a Daduesa (CD)		Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e	,	Valor investi	do (R\$) 250.00		
Fator d	e Redução (FR)	С	apresentação anual dos gastos realizados	4	Ano de Ex	-	-		
		d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Vm	ax (R\$			
			Total do Fator de Redução	14,81	Vparce	la (D¢			
			Total do l'atol de Redução	14,01	- Parce	10 (175	331.362,3		

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)





NOTA TÉCNICA Nº 13/2024/DIPAT/CGREL/SAF Documento nº 02500.025479/2024-67

Brasília, 14 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II - Ano 2023 (SDE e EPAGRI).

Referência: 02501.002580/2020; 02501.003624/2020

- 1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO II Ano 2023, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o estado de Santa Catarina, por meio das instituições, cito, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) conforme regramento estabelecido no INFORME Nº 2 DE 10 de maio de 2023.
- 2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; a IN 205/88 (SEDAP); a Lei n° 4.320/64; o Decreto-Lei n.º 200/67; a IN 142/83 DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.
- 3. Desta feita, não foi possível realizar as análises pois ambas as entidades, **SDE e EPAGRI**, não apresentaram os documentos de resposta. Os quadros abaixo demonstram a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO II. Veja-se:

a) SDE

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA SDE					
	МЕТА	Pir **	CRITÉRIO	Fr	
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Não possui veículos	0%	
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	50%	
	Ocorrências	30% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	30%	
	Total			80%	

^{*}R: Repasse



^{**}PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse



b) EPAGRI

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA EPAGRI					
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr	
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- Não cumpriu todos os critérios	20%	
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	50%	
	Ocorrências	30% de (4%R)	- Cumpriu todos os critérios	0%	
	Total				

^{*}R: Repasse

4. Conforme os quadros acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que as instituições SDE e EPAGRI cumpriram com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a). Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO SC	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (VI)	PESO*		
SDE	0981	Vi1 = R\$ 52.985,00	P1 = 1,77%		
EPAGRI	0305 e 0463	Vi2 = R\$ 2.945.450,98	P2 = 98,23%		
VALOR TOTAL / AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO VE) R\$ 2.998.435,98 100%					

^{*}Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado P1 = (Vi1 X 100%)/VE ; P2= (Vi2 X 100%)/VE

ESTADO SC	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Institucional (Ri)
SDE	Fr (1) = 80% de (P1)	P1= 1,77%	Parcial	Ri2 = 0,35%
EPAGRI	Fr (2) = 80% de (P2)	P2= 98,23%	Parcial	Ri3 = 19,65%

Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2

- Assim, certifica-se que as **Instituições SDE e EPAGRI** estão aptas a receberem, respectivamente, do percentual referente ao repasse de 4%: **0,35% e 19,65%.**
- 6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente) MARCELO SANTANA COSTA Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.



^{**}PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse



(assinado eletronicamente) JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas





INFORME Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2023

ASSUNTO:

Informações sobre o atendimento ao **critério** (a) referente à comprovação da **GESTÃO PATRIMONIAL** dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, conforme estabelecido no **Fator de Redução - FR** constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos contratos do 2º Ciclo do Progestão, a ser calculado a partir do 2º período de certificação, para as Entidades Estaduais signatárias dos contratos.

Esse critério integra o Fator de Redução - FR e seu não atendimento implica em <u>redução dos recursos</u> <u>financeiros a serem transferidos aos estados</u>, conforme definido na Tabela 4 do item 3.3.4 do Anexo I dos contratos (de *zero* a 4%). Cabe esclarecer que as informações aqui detalhadas buscam aprimorar a rotina existente entre a ANA e os estados no que diz respeito à gestão patrimonial. O critério em questão é de suma importância para:

- a) Identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial;
- Orientar e acompanhar as providências necessárias e exigidas pela Administração Pública, as quais devem ser adotadas quando da ocorrência de roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento, envolvendo um bem patrimonial público;
- Proporcionar a realização das devidas manutenções aos bens que delas necessitem, quando decorrente de uso normal, como veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática etc., nos prazos e de acordo com o manual do usuário;
- d) Avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

ESTADOS: CEARÁ – MINAS GERAIS – PARÁ – RORAIMA – SANTA CATARINA

AMAPÁ – DISTRITO FEDERAL – RIO DE JANEIRO – SÃO PAULO

Critério (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo Estado, atestado pela ANA.

Para a gestão patrimonial dos bens devem ser observados o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, no que couber: art. 70 da <u>Constituição Federal de 1988</u>; <u>Decreto-Lei nº 200/1967</u>; <u>Lei nº 1.081/1950</u>; <u>Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988</u>; <u>Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008</u>; <u>Decreto nº 9.287/2018</u>; <u>Decreto nº 9.373/2018</u> e orientações da <u>Instrução Normativa CGU nº 04</u>, de <u>17 de fevereiro de 2009</u>.

A ANA destinou vários equipamentos para operação da Sala de Situação, da Rede Hidrometeorológica Nacional, da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA), dentre outras parcerias institucionais.

As <u>instituições estaduais envolvidas</u>, conforme tabela abaixo, receptoras de bens de patrimônio da ANA, deverão realizar a gestão patrimonial a partir da legislação estadual pertinente em vigor ou, na ausência desta, sugere-se consultar a Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988 ou o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA, Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 2010.



INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 5º PERÍODO/2º CICLO EM 2022					
CE	MG	PA	RR	SC	
SRH	IGAM	SEMAS	FEMARH	SDE	
COGERH				EPAGRI	
SEMACE					

INSTITUIÇÕES ESTADUAIS NO 4º PERÍODO/2º CICLO EM 2022					
AP	DF	RJ	SP		
SEMA/AP	ADASA	INEA	SEMIL		
			DAEE		
			CETESB		

Para cumprimento do critério (a) devem ser apresentados os itens abaixo sintetizados:

Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado				
META PESO		CRITÉRIO		
1. Quitação de multas/débitos de 20% veículos (Períodos 2 a 5)		Apresentação de quitação de multas/débitos, junto aos respectivos DETRANS, dos veículos da ANA que se encontram sob a responsabilidade da instituição até 31/10/2023 .		
	10%	 a) Atualizar os pontos focais da gestão patrimonial da instituição, administrativo e/ou técnico, responsável por este critério, até 31/07/2023; 		
2. Inventário patrimonial anual	10%	 Informar se ocorreu o remanejamento ou a movimentação de bem(ns), mediante a devida autorização, para outra instituição(ões), governamental(is) ou não, até 31/10/2023; 		
(Períodos 2 a 5)	30%	 c) Apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (TR) devidamente assinado, confirmando assim a existência física do bem a partir do número patrimonial atribuído pela ANA e seus atributos (marca, modelo, nº de série, dentre outras características), até 31/10/2023; 		
	Gestão _l	patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado		
META	PESO	CRITÉRIO		
	10%	a) Informar as ocorrências sobre furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público, até 31/10/2023		
3. Providências quanto às ocorrências com os equipamentos (Períodos 2 a 5)	10%	b) Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documentos pertinentes (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso.		
1. 55465 2 4 5)	10%	c) Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa de ocorrências de prejuízo ao patrimônio público.		

A Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF/ANA) encaminhará Ofício às instituições estaduais envolvidas, solicitando o envio de documentos referentes ao Inventário Patrimonial Anual para fins de atesto dos critérios estabelecidos.

OBS: O Termo de Responsabilidade, bem como toda e qualquer documentação referente ao cumprimento do Critério (a) do Fator de Redução devem ser devolvidos, devidamente assinados, física ou eletronicamente, e enviados em formato digital até 31/10/2023 por meio do protocolo eletrônico da ANA (http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html), informando o número do e-protocolo ao e-mail dipat@ana.gov.br e/ou para dproe@ana.gov.br.



DATAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as instituições estaduais envolvidas devem encaminhar a documentação referente ao atendimento dos itens supracitados até as datas:

Meta	Descrição	Data da Entrega				
1.	Quitação de multas/débitos	31/10/2023				
2.	Inventário patrimonial anual					
a)	Atualizar pontos focais	31/07/2023				
b)	Remanejamento ou movimentação de bem(ns)	31/10/2023				
c)	Termo de Responsabilidade	31/10/2023				
3.	Ocorrência de extravio/outros	31/10/2023				

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PONTOS FOCAIS ADMINISTRATIVO E/OU TÉCNICO



Atenção: "clique aqui" e atualize, até 30 de julho de 2023, os pontos focais administrativo e/ou técnico responsáveis pelo atendimento a esse critério, junto à DIPAT/CGREL/SAF.

Essa tarefa é indispensável para o processo de cadastramento referente à implementação de assinaturas digitais. Informamos que os dados estarão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DÚVIDAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento deste critério (a), favor entrar em contato na DIPAT/CGREL/SAF/ANA com:

- Marcelo Santana Costa: marcelo.costa@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5572
- DIPAT/CGREL/SAF: dipat@ana.gov.br ou tel. (61) 2109-5558